



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### LEI Nº. 1.770/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015 a 2024, e dá outras providências.

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante no Anexo Único desta Lei, com duração de 10 (dez) anos.

**Parágrafo único** - Os prazos estipulados para o cumprimento das metas terá como inicial o mês de julho de 2015.

**Artigo 2º.** São diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação com proporção que assegure atendimento às necessidades de expansão, como padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Artigo 3º.** As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ter como referência os minicensos, uso de sites governamentais e não governamentais, sendo este último o Programa Conviva Educação, aprovado pelo MEC, disponíveis na data de publicação desta Lei.

**Artigo 4º.** A partir da vigência desta Lei, as instituições educacionais públicas e privadas deverão, com base no Plano Municipal de Educação, elaborar seus Projetos Políticos Pedagógicos de acordo com as estratégias e metas estabelecidas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**Artigo 5º.** O Município, em articulação com o Fórum Permanente de Educação e Câmara de Educação Básica, procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação, através de Conferências Municipais de Educação que ocorrerão bienalmente, com vistas à correção de deficiências e distorções.

**Parágrafo Primeiro** - O Poder Legislativo Municipal, por intermédio das comissões correlatas acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

**Artigo 6º.** O Município instituirá o Sistema Municipal de Avaliação, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estabelecerá mecanismos necessários ao acompanhamento das metas e estratégias constantes no Plano Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá aos gestores municipais à adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano Municipal de Educação.

**Parágrafo Segundo** - As estratégias definidas no anexo único desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

**Artigo 7º.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Artigo 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 824/2004 de 08 de Dezembro de 2004.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.*

A blue ink signature of Eudes Tarciso de Aguiar, followed by his name and title.  
EUDES TARCISO DE AGUIAR  
Prefeito



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE/MT

**ANEXO ÚNICO - LEI Nº. 1.770/2015**

**JUNHO/2015**

Rua Curitiba, nº 1080 - Bairro Centro - Brasnorte - Mato Grosso - Cep 78.350.000  
Telefone: (66) 3592 - 3200 - Site [www.brasnorte.mt.gov.br](http://www.brasnorte.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	03
INTRODUÇÃO.....	05
<b>CAPÍTULO I</b>	
1. História do Município.....	19
2. História da Educação do Município.....	23
<b>CAPÍTULO II</b>	
1. Educação Infantil.....	27
2. Ensino Fundamental.....	34
3. Ensino Médio.....	41
4. Educação Superior.....	49
5. Educação de Jovens e Adultos.....	53
6. Educação Básica nas Escolas do campo.....	57
7. Educação Tecnológica e Formação Profissional.....	62
8. Educação Especial.....	64
9. Educação Indígena.....	68
10. Formação dos Professores e Valorização do Magistério.....	71
<b>CAPÍTULO III</b>	
1. Financiamento e Gestão.....	77
2. Acompanhamento e Avaliação.....	79
BIBLIOGRAFIA.....	82



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### APRESENTAÇÃO

A educação brasileira tem sido privilégio de uma minoria, historicamente são poucos os que tiveram acesso e, dentre esses, muitos não permaneceram. Na época Colonial, o ensino era ministrado pelos jesuítas e destinado aos filhos dos colonos, aos indígenas cabia apenas à catequização.

No período Imperial, mesmo com a criação das escolas de primeiras letras, o acesso e permanência de poucos agravavam cada vez o índice de analfabetismo do país. Somente a partir da República, em especial a partir da década de 30, as escolas passam a se expandir no país, com base nas reivindicações populares, e, fundamentalmente, pela exigência do mercado de trabalho que necessitava de mão-de-obra mais especializada, em virtude do crescente desenvolvimento industrial do país. Esta expansão do ensino às camadas populares revela a importância da educação para o crescimento de um país não apenas no seu caráter econômico, mas também sociocultural, como também revela que a educação não tem caminhado concomitantemente às outras políticas, como por exemplo, a do campo econômico.

Tal configuração, a do descompasso entre educação e produção econômica tem se perpetuado em diversas décadas e provocado medidas emergentes sem com isso reverter tal situação. Assim sendo, o que se observa são os avanços tecnológicos e científicos, enquanto na educação persistem problemas como: analfabetismo, repetência, evasão escolar, não qualificação dos profissionais da educação, ausência de uma política efetiva educacional de egressos.

Em face de tais problemáticas educacionais explicita-se à sociedade civil e à sociedade política que para a eficácia das políticas sociais é fundamental a articulação entre as mesmas e, no que tange à questão do conhecimento, compete inicialmente superar questões seculares no campo educacional, como nos aspectos acima citados. É nesse sentido que governos e sociedade civil vem criando mecanismos de superação das práticas exclutivas. Dados do Ministério da Educação apontam que atualmente há crianças na escola e que diversos programas têm sido implantados com o intuito de atender àqueles que se encontra em fase adulta e possuem baixa escolaridade ou nenhuma, os denominados analfabetos funcionais e absolutos.

Além disso, tem-se buscado investir nas condições de trabalho e na política de qualificação profissional, mas ainda assim há várias questões a se superarem para, assim construir uma educação com qualidade e uma sociedade mais igualitária e sustentável. As ações políticas programaram nestas últimas décadas o reconhecimento da realidade brasileira em todos os seus aspectos, em particular o educacional: acredita-se ser fundamental a realização de um diagnóstico educacional por concebermos que a relação educativa é uma relação política; a questão da democracia se apresenta para a educação assim como se apresenta para a sociedade. A realidade local, entretanto, nem sempre retrata, de forma fidedigna, a realidade nacional: há situações que em nosso município temos avançado como também há aquelas questões aquém do quadro nacional. Assim, diversidade e desigualdade, ainda que às vezes sejam tratadas como sinônimo, de certa forma legítima e perpetua uma sociedade excluente. Estes dois aspectos, dentre outros, são considerados relevantes no



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

processo de construção de ações estratégicas para melhoria do ensino local e nacional. Ainda que tais referências tenham sido abordadas nos Parâmetros Curriculares Nacionais PCN, observa-se que realidades/experiências (cultural, social, econômica, organização social e outras) locais têm sido, ao longo da história educacional brasileira, marginalizadas no âmbito da política nacional. Nesse sentido, embora a realidade educacional seja imprescindível para o conhecimento da nossa educação e implementação de políticas efetivas no atendimento às necessidades da população, não dissociadas da realidade externa que muitas vezes contrapõem e impõem limites às ações locais ao desconsiderar sua especificidade. São com este intuito que o presente trabalho visa realizar o diagnóstico no município de Brasnorte com vistas a levantar indicadores que auxiliem na consolidação e construção de uma política de educação no município que possa nortear as ações no campo educativo formal/informal articulado às demais políticas, bem como às necessidades locais e às novas exigências das transformações ocorridas no Estado e no Brasil.

**ISABEL CRISTINA MAIOLINI PEREIRA SANTOS**  
Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

  
**EUDES TARCISO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### INTRODUÇÃO

#### 1- UM BREVE HISTÓRICO CONTEXTO NACIONAL

A instalação da República no Brasil e o surgimento das primeiras idéias de um plano que tratasse da educação para todo o território nacional aconteceram simultaneamente. À medida que o quadro social, político e econômico do início deste século se desenhavam, a educação começava a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento do país. Havia grande preocupação com a instrução, nos seus diversos níveis e modalidades. Nas duas primeiras décadas, as várias reformas educacionais ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.

Em 1932, um grupo de educadores – 25 homens e mulheres da elite intelectual brasileira – lançou um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como “Manifesto dos Pioneiros da Educação”. Propunham a reconstrução educacional, “de grande alcance e de vastas proporções [...]” um plano com sentido unitário e de bases científicas [...]. O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934. O art. 150 declara ser competência da União “fixar o plano nacional de educação, comprehensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do país”. Atribuía, em seu art. 152, competência precípua ao Conselho Nacional de Educação, organizado na forma da lei, a elaborar o plano para ser aprovado pelo Poder Legislativo, sugerindo ao governo as medidas que julgasse necessárias para a melhor solução dos problemas educacionais, bem como a distribuição adequada de fundos especiais.

Todas as constituições posteriores, com exceção da Carta de 1937, incorporaram, implícita ou explicitamente, a idéia de um Plano Nacional de Educação. Havia subjacente, o consenso de que o plano devia ser fixado por lei. A idéia prosperou e nunca mais foi inteiramente abandonada.

O primeiro Plano Nacional de Educação surgiu em 1962, elaborado já na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 4.024, de 1961. Ele não foi proposto na forma de um projeto de lei, mas apenas como uma iniciativa do Ministério da Educação e Cultura, aprovada pelo então Conselho Federal de Educação. Era, basicamente, um conjunto de Metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos. Em 1965, sofreu uma revisão, quando foram introduzidas normas descentralizadas e estimuladoras da elaboração de planos estaduais. Em 1966, um a nova revisão, que se chamou Plano Complementar de Educação, introduziu importantes alterações na distribuição dos recursos federais, beneficiando a implantação de ginásios orientados para o trabalho e o atendimento de analfabetos como mais de dez anos.

A idéia de uma lei ressurgiu em 1967, novamente proposta pelo Ministério da Educação e Cultura e discutida em quatro Encontros Nacionais de Planejamento, sem que a iniciativa chegasse a se concretizar.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

Com a Constituição Federal de 1988, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a idéia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação. O art. 214 contempla esta obrigatoriedade.

Por outro lado, a Lei nº 9.394, de 1996, que "estabelece a Diretrizes e Bases da Educação Nacional", determina nos artigos 9º e 87, respectivamente, que cabe à União a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os municípios, e institui a Década da Educação. Estabelece, ainda, que a União encaminhe o Plano ao Congresso Nacional, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

O PNE está em consonância com Constituição Federal, a LDB e com os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, mais diretamente relacionados à educação, que são os seguintes:

- a) O compromisso da Conferência de Dakar sobre Educação para Todos, promovida pela UNESCO, em maio de 2000;
- b) A Declaração de Cochabamba, dos ministros da educação da América Latina e Caribe, sobre Educação para Todos (2000);
- c) A Declaração de Hamburgo, sobre a educação de adultos;
- d) A Declaração de Paris, sobre Educação Superior;
- e) A Declaração de Salamanca, sobre necessidades especiais de educação;
- f) Os documentos das Nações Unidas e da UNESCO, sobre os direitos humanos e a não discriminação.

Em 10 de fevereiro de 1998, o Deputado Ivan Valente apresentou, no Plenário da Câmara dos Deputados, o Projeto nº 4.155, de 1998, que "aprova o Plano Nacional de Educação".

A construção deste plano atendeu aos compromissos assumidos pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública. Desde a sua participação nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, consolidou os trabalhos do I e do II Congressos Nacionais de Educação – CONED e sistematizou contribuições advindas de diferentes segmentos da sociedade civil. Na justificação, destaca o autor a importância desse documento-referência, que "contempla dimensões e problemas sociais, culturais, políticos e educacionais brasileiros, embasado nas lutas e proposições daqueles que defendem uma sociedade mais justa e igualitária".

Em 11 de fevereiro de 1998, o Poder Executivo enviou a Mensagem 180/98, relativa ao projeto de lei que "Institui o Plano Nacional de Educação". Iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº 4.173, de 1998, apensado ao PL nº 4.155/98, em 13 de março de 1998. Na Exposição de Motivos, destaca o Ministro da Educação a concepção do Plano, que teve como eixos norteadores, do ponto de vista legal, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, e a Emenda Constitucional nº 14, de 1995, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Consideraram, ainda, realizações anteriores, principalmente o Plano Decenal de Educação para Todos, preparado de acordo com as recomendações da reunião organizada pela UNESCO e realizada em Jomtien, na Tailândia, em 1993. Além deste, os documentos resultantes de ampla



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

mobilização regional e nacional que foram apresentados pelo Brasil nas conferências da UNESCO constituíram subsídios igualmente importantes para a preparação do documento. Várias entidades foram consultadas pelo MEC, destacando-se o Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

Os projetos foram distribuídos às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; de finanças e Tributação; e de Constituição, Justiça e de Redação. Na primeira, é relator o Deputado Nelson Marchezan.

Em 9 de janeiro de 2001, o Presidente da República sancionou a Lei que institui o PNE, com vetos e nove metas, propostos pelo Ministério da Fazenda e do Planejamento, orçamento e gestão, que ainda não foram submetidas à votação do Congresso Nacional.

Em 25 de Junho de 2014, o congresso nacional aprovou o novo PNE, com vigência de 10 anos, onde estão garantidas as necessidades para que haja uma educação de excelência e com visão humanística e igualitária. Todas as unidades da Federação terão até o dia 24 de junho para instituir as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) com diretrizes e objetivas a serem alcançadas até 2024. A determinação está na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que criou o PNE com vigência de 2014 a 2024. O Plano está em vigor, mas para chegar ao modelo vigente, foram realizados debates intensos no Congresso Nacional que revelaram os interesses em jogo no setor da educação.

### 1- I- OBJETIVOS E PRIORIDADES

Em síntese, o Plano tem como objetivos:

- A elevação global do nível de escolaridade da população;
- A melhoria da qualidade do ensino; em todos os níveis;
- A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;
- Democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
- Valorização dos profissionais da educação através do Plano de Cargos e Carreiras, bem como o seu cumprimento.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade, à dos países desenvolvidos precisam ser construída constante e progressivamente, são estabelecidas prioridades neste Plano, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais.

- a) *Garantia do Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino.* Essa prioridade inclui o necessário esforço dos sistemas de ensino para que todos obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

significativo. Prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas.

- b) *Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que ao o concluíram.* A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino. A alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.
- c) *Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino – a Educação Infantil, o Ensino Médio, a Educação profissionalizante, a Educação Especial, a Educação Indígena e a Educação Superior.* Está prevista a extensão da escolaridade obrigatória para crianças de seis anos de idade, quer na Educação Infantil, quer no Ensino Fundamental, e a gradual extensão do acesso ao Ensino Médio para todos os jovens que completam o nível anterior, como também para os jovens e adultos que não cursaram os níveis de ensino nas idades próprias. Para as demais séries e para os outros níveis, são definidas metas de ampliação dos percentuais de atendimento da respectiva faixa etária. A ampliação do atendimento, neste plano, significa maior acesso, ou seja, garantia crescente de vagas e, simultaneamente, oportunidade de formação que corresponda às necessidades das diferentes faixas etárias, assim como, nos níveis mais elevados, às necessidades da sociedade, no que se referem a lideranças científicas e tecnológicas, artísticas e culturais, políticas e intelectuais, empresariais e sindicais, além das demandas do mercado de trabalho. Faz parte dessa prioridade a garantia de oportunidades de educação profissional complementar à educação básica, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia.
- d) *Valorização dos profissionais da educação.* Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada de todos os profissionais, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial digno e plano de carreira de magistério.
- e) *Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino,* inclusive educação profissional, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

Este Plano Nacional de Educação define, por conseguinte:

- As diretrizes para a gestão e o financiamento da educação;
- As diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino;
- As diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, nos próximos dez anos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

Tratando-se de metas gerais para o conjunto da nação, será preciso, como desdobramento, adequação às especificidades locais, definição de estratégias adequadas e cada circunstância, e a elaboração de planos estaduais e municipais.

### 1-2- DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - Melhoria da qualidade da educação;

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - Valorização dos profissionais da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

### 2.2 - CONTEXTO ESTADUAL

O Fórum Estadual de Educação, constituído pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, pelo Sindicato Estadual dos Trabalhadores na Educação Pública - SINTEP, pela Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT, pelo Conselho Estadual de Educação - CEE e a Associação Mato-Grossense dos Estudantes - AME, cumprindo as determinações da Lei Complementar 49/1998, visa, neste momento, a formulação de uma Política Estadual para a Educação no Estado de Mato Grosso.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

A política pública que tem como gravame o real atendimento da população deve ter na sua essência a participação efetiva da coletividade na sua construção, acompanhamento e avaliação, pois tais fatos consolidam a democracia, apontando-a como um processo permanente de criação e recriação de relações de respeito às diferenças e diversidades constantes em uma sociedade.

No nosso Estado, a construção do Plano decenal de Educação tem como linha mestra esse princípio e traz em seu interior o retrato do seu território, suas necessidades e intenções através da participação democrática de todos os segmentos da sociedade compromissados com a educação, em que os objetivos proclamados na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, fossem estabelecidos.

Este processo teve início pelo Fórum Estadual de Educação quando do chamamento da população à discussão do Plano. Fato que se deu no âmbito escolar, com a participação de toda a comunidade escolar pública e privada. O debate estendeu-se ao âmbito municipal, através da realização de conferências municipais e calcou o cume com a realização da 1ª Conferência do Plano Estadual de Educação na qual as contribuições apresentadas foram exaustivamente avaliadas pelos representantes das entidades participantes.

Para compor os textos-bases preliminares à discussão, foi utilizado como referência o Plano Nacional de Educação, cujos temas abrangiam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Educação de Jovens e Adultos, Educação Tecnológica e Formação Profissional, Educação Indígena, Formação e Valorização do Magistério, Financiamento e Gestão. Contudo, na busca de alcançar maior abrangência e ousando atender às nossas diferenças históricas, culturais e territoriais e ainda cumprir as novas determinações legais, complementou-se o Plano Estadual com outros temas de relevância na área educacional, como a Educação no Campo, Educação a Distância, Educação Ambiental e Educação Étnico-Racial.

A concretização do PEE não se encerra com a sua elaboração. Com o entendimento de que o Plano se constitui um plano de Estado e não um plano de governo, devendo, pois, transcender, pelo menos, dois período governamental, a sociedade mato-grossense é herdeira de suas ações e metas e proprietária de seus compromissos, devendo o Estado, a despeito de mudanças de governo e alternância dos partidos políticos no poder, garantir sua realização através de envolvimento de recursos e, a manutenção de sua essência.

A política educacional expressa no plano estadual de educação, através da participação da população de Mato Grosso, procurou assegurar as conquistas históricas conclamadas na Constituição Federal, na Constituição de Mato Grosso de 1999 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/96). Neste sentido, as metas de atendimento escolar visam:

1. *A universalização da Educação Básica gratuita*, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio para toda a população em idade escolar, bem como o acesso à educação básica de jovens e adultos - EJA, a necessária inclusão e atendimento a portadores de necessidades especiais, as comunidades indígenas e a educação do campo;

2. *A qualidade de ensino* construída a partir de uma política de formação inicial e continuada de professores para a promoção do desenvolvimento social, político, econômico e cultural sustentável, corrigindo as desigualdades historicamente acumuladas;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

3. A gestão democrática no âmbito educacional, como exercício contínuo de cidadania e pela qual a escola pública possa exercer plenamente a sua função estratégica no desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e sociais:

4. A cooperação entre o Estado e o Município como princípio. A LDB exige que a participação assegure a superação dos problemas de indefinições e superposições de atribuições e competências entre as esferas responsáveis pela gestão da educação.

O foco central dos planos nacional, estaduais e municipais é a responsabilidade constitucional do Poder Público para com a educação e, portanto, com o ensino público.

Considerando, porém, que o ensino é livre à iniciativa privada, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 209, foi indispensável a participação desse setor na elaboração do plano, e sua atuação no atendimento da demanda educacional deve ser levada em conta na definição das metas.

Ações de competência prioritária dos Estados, como o ensino médio, dependem da atuação da União relativamente à formação dos profissionais da educação em curso superior de licenciatura plena, e formação continuada. Da mesma forma, os municípios dependem das iniciativas da União e dos Estados na formação para educação infantil e o ensino fundamental oferecido em sua rede municipal. Algumas ações serão realizadas prioritariamente pelo município, mas atendem também as áreas de atuação dos Estados, como a educação infantil e o transporte escolar.

A gestão planejada e integrada do ensino entre Estado e municípios torna-se essencial para evitar paralelismo e ações concorrentes, para superar as diferenças regionais e locais, para garantir melhor a utilização de recursos humanos, financeiros e materiais necessários a uma educação básica de qualidade para todos, conforme o que preconizam as mudanças na legislação educacional.

A rearticulação da rede pública de ensino, exigida pelas mudanças profundas na legislação, será realizada através de planejamento unificado em cada município e as unidades escolares da rede pública existente no município, independentes de sua vinculação, poderão redefinir sua responsabilidade, orientadas por uma gestão unificada de trabalho, visando à melhoria permanente da escola pública.

Assim o Plano Estadual de Educação abrange todos os níveis de ensino, desde a educação infantil até a educação superior, nas suas diversas modalidades, para as diferentes demandas. A universalização da educação básica será alcançada se a desarticulação histórica nos papéis das esferas municipais, estadual e federal for superada.

É neste sentido que o PEE, priorizará o planejamento conjunto entre as esferas nos três níveis de ensino, ou seja, educação infantil, ensino fundamental e médio.

Quanto aos níveis de ensino e modalidades de educação, os entes federados e suas respectivas áreas de atuação prioritária, consoante atribuição da Constituição Federal e da LDB:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

Município	Educação Infantil
	Educação Fundamental
Estado	Educação fundamental
	Ensino Médio (Inclui formação de professores em nível médio)
	Ensino Superior
União	Ensino Superior (Inclui formação de professores em nível superior)

Na organização dos capítulos o Plano Estadual de Educação contou com um diagnóstico, diretrizes político-pedagógicas, metas e objetivos.

A estrutura temática do plano estadual segue a estrutura temática do PNE, com acréscimo de quatro outros temas de relevância para o estado: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação Superior; Educação de Jovens e Adultos; Educação Tecnológica; Educação Especial; Educação Indígena; Formação profissional; Financiamento e Gestão. No Plano Estadual de Educação de Mato Grosso foram acrescidos os capítulos: Educação no Campo; Educação a Distância; Educação Ambiental; Educação Étnico-racial.

Por fim, no Plano Estadual de Educação para Mato Grosso estão definidas as dimensões do modelo de educação a ser construído, através do diálogo e do controle da sociedade. Temos aqui a tarefa de pensar e viabilizar um sistema educativo capaz de garantir qualidade de vida a todos.

### OBJETIVOS:

O Plano Estadual de Educação será revista a cada 03 (três) anos, prescreve o Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Complementar Nº 49/98 e terá os seguintes objetivos:

- I) Erradicação do analfabetismo;
- II) Melhoria das condições e da qualidade do ensino, em todos os níveis;
- III) Universalização do atendimento ao ensino obrigatório, compreendendo o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 242, I);
- IV) Formação humanística, científica e tecnologia;
- V) Progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno do Ensino Fundamental;
- VI) Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino;
- VII) Redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;
- VIII) Implementação do regime de colaboração entre o Estado e os municípios;
- IX) Valorização dos profissionais da educação e democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### PRIORIDADES

A garantia do atendimento às demandas pressupõe, neste Plano, o estabelecimento de prioridade, que dependem, por sua vez, da construção do regime de colaboração entre Estado e municípios, nas dimensões de repartição de responsabilidade, estabelecimento de normas e planejamento, quais sejam:

- a) Garantia de Ensino Fundamental obrigatório de nove anos, na cidade e no campo, para todas as crianças de 6 a 14 anos, de diferentes culturas e etnias, assegurando-lhes o ingresso e permanência na escola e a conclusão deste nível de ensino. Essa prioridade objetiva impedir a expansão do analfabetismo, através da implantação de um processo pedagógico de qualidade, adequado às diferentes relações entre "cultura/natureza", com o intuito de colocar a aprendizagem com uma ferramenta básica capaz de elevar o exercício da cidadania do aluno.
- b) Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. Essa prioridade objetiva, de forma sólida, não só erradicar o analfabetismo na população jovem e adulta, mas conferir a todos a possibilidade de aquisição de valores, conhecimento, domínios e práticas necessárias à vida em sociedade e ao exercício crescente de cidadania.
- c) Ampliação do atendimento nos diferentes níveis de ensino: a Educação Infantil, o Ensino Médio e Educação Profissional, Educação Especial, a Educação indígena e a Educação Superior. Essa prioridade, que se inicia pelo compromisso de escolaridade obrigatória para as crianças de seis anos, na perspectiva de elevar o Ensino Fundamental para nove anos de escolaridade obrigatória e gratuita, estende-se ao compromisso de atendimento aos jovens e adultos trabalhadores que não cursaram o ensino nas idades próprias. Insere-se, nesta prioridade, a garantia de oportunidades de educação profissional complementar à educação básica, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, no Ensino Superior.
- d) Valorização dos profissionais da educação. Essa diretriz dará atenção especial à implantação, implementação, execução, desenvolvimento e avaliação da Lei Complementar Nº 50, de 1º de outubro de 1998, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso. Essa prioridade é colocada com a finalidade de organizar, estruturar e estabelecer as normas sobre o regime jurídico dos profissionais da educação do ensino básico mato-grossense.
- e) Desenvolvimento da Gestão Democrática do Ensino. Esta prioridade deverá nortear todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais em todas as entidades, órgãos e instâncias da organização do Sistema Estadual de Ensino.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 214 manifesta o desejo do povo brasileiro de um Plano Nacional de Educação Plurianual que nos leve a melhoria da qualidade do ensino, da erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a formação para o trabalho e a preparação humanística, científica e tecnológica do País.

Durante quase 14 anos, foram realizadas inúmeras negociações, discussões e conferências, onde foram amplos e constantes os debates sobre o Processo de Desenvolvimento do PNE, até a sua aprovação em 09 de janeiro de 2001 pela Lei nº 10.172/01, sancionada pelo então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. A partir de então se iniciaram as discussões em nível estadual coordenada pela UNDIME-MT, sobre o Processo de Elaboração dos PME.

Cumprindo com as exigências legais e com base nas idéias de Paulo Freire que nos assegura que devemos construir uma escola para todos e que ninguém ensina nada a ninguém, e com a necessidade e responsabilidade de elaborarmos um Plano Municipal de Educação iniciamos a nossa caminhada em busca de consolidarmos este sonho: a construção em nosso município de uma educação igualitária, educação esta, que visa concretizar os objetivos e ansiedade de toda comunidade brasnortense.

Em março de 2004, frente à SMEC, em parceria com a UNDIME realizamos o I Seminário de mobilização e conscientização para elaboração do Plano Municipal de Educação de Brasnorte, onde participaram representantes de entidades e sociedade civil.

Neste Seminário foi constituídos o Fórum Municipal de Educação com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, dos alunos das escolas públicas, da subsede do Sintep, do poder legislativo, dos diretores das escolas municipais, dos diretores das escolas estaduais, dos coordenadores pedagógicos das escolas públicas, dos pais de alunos das escolas públicas, das igrejas, de instituição da educação especial, da assessoria pedagógica/Seduc, dos professores das escolas públicas e da secretaria de saúde, cumprindo as determinações do Decreto nº 16/2004 do poder executivo municipal.

O Fórum Municipal de educação assumiu o compromisso de viabilizar a discussão internamente através de audiências públicas e também de uma conferência municipal onde serão discutidos os problemas educacionais do Município, as aspirações da sociedade e os recursos disponíveis para eleger as metas e estratégias do PME, em regime de colaboração com a União e o Estado.

A partir daí, nos reuniram-se várias vezes com as comissões para discutirem e avaliarem os trabalhos apresentados para então encaminharem à plenária numa conferência.

Em Junho de 2014, foi elaborado um novo plano decenal para a União e a partir daí os estados deveriam rever os seus planos e elaborar ou realinhar os existentes para que cada município pudesse elaborar ou realinhar os seus até o dia 24 de Junho de 2015.

Em Setembro de 2014, foram nomeados através da portaria nº 316/2014, pelo prefeito Eudes Tarçiso de Aguiar os membros da Comissão de Reestruturação e Alinhamento do PME para dar início aos estudos de reelaboração deste plano. Temos consciência de que não será um trabalho qualquer, mas um trabalho que requer responsabilidade e compromisso com a comunidade, pois não será um plano para a Secretaria Municipal de Educação e sim, um Plano para todos os cidadãos brasnortenses que buscam sempre uma educação de melhor qualidade.

Diante do exposto, vale salientar que as bases legais que amparam o processo de reelaboração e realinhamento do Plano Municipal de Educação são a Constituição Federal nos



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

seus artigos 205 a 214 e a LDB artigo 9º e 87. O Plano estará fazendo um diagnóstico e determinando diretrizes e propondo objetivos e metas para os seguintes temas:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Educação Superior;
- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação Básica nas Escolas do Campo;
- Educação à Distância e Tecnologias Educacionais;
- Educação Tecnológica e Formação Profissional;
- Educação Indígena;
- Educação Especial;
- Formação dos Professores e Valorização do Magistério;
- Financiamento e Gestão;
- Acompanhamento e Avaliação.

O Plano Municipal de Educação do município de Brasnorte/ MT será um documento de referência da Política Educacional, para um período de dez anos, onde estarão definidos diretrizes, metas e objetivos para todos os níveis e modalidades de Ensino, dimensionando a cooperação dos entes federados e a aplicação criteriosa dos recursos financeiros envolvidos.

O Plano Municipal de Educação do município de Brasnorte servirá como instrumento para organização sistemática da Secretaria Municipal de Educação e garantirá a transparência e coerência nas ações que serão desencadeadas para esclarecer e informar a população sobre a Política Educacional do município.

Ficaram determinadas pela coordenadora do Plano Municipal de Educação as seguintes atribuições a Comissão:

- a) Realizar estudos sobre História, Geografia e a economia do Município para embasar os objetivos do Plano Municipal de Educação- PME- e referenciá-lo a seus projetos de desenvolvimento;
- b) Realizar um minicenso ou amostragem dos dados de escolaridade da população Municipal para diagnosticar a percentagem de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e compatibilizá-las com as metas do PME;
- c) Estudar as bases legais do PME, principalmente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96 – a Lei do Plano Nacional de Educação – 10.172/01, e a Lei do Plano Estadual de Educação ;
- d) Discutir internamente e através de miniconferência e uma conferência municipal os problemas educacionais do Município, aspirações da sociedade e os recursos humanos disponíveis para eleger as metas e estratégias do PME, em regime de colaboração com a União e o Estado;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- e) Fazer estudos sobre os recursos financeiros Públicos do Município, atuais e potenciais, para subsidiar as decisões sobre metas, prazos e fontes de gastos e investimentos necessários para atingir os objetivos do PME com qualidade, partindo das atuais percentagens de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e respeitada à capacidade de atendimento da rede Municipal e;
- f) Elaborar o anteprojeto do PME sob a forma de uma Lei Municipal de iniciativa do Executivo para ser submetida à Câmara Municipal.

### OBJETIVOS

#### OBJETIVOS GERAIS:

Em síntese, os Planos Nacional, Estadual e Municipal, tem como objetivos:

- I. A elevação global do nível de escolaridade da População;
- II. Erradicação do analfabetismo;
- III. Melhoria das condições e da qualidade do ensino, em todos os níveis;
- IV. Universalização do atendimento ao ensino obrigatório, compreendendo o Ensino Fundamental e o Médio (Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 242, I);
- V. Formação humanista, científica e tecnológica;
- VI. Progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno do Ensino Fundamental;
- VII. Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino;
- VIII. Redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;
- IX. Implementação do regime de colaboração entre União, Estados e Municípios;
- X. Valorização dos profissionais da educação e democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO

São os seguintes os objetivos específicos na área de atuação do município:

- 1. Atender a demanda da educação infantil em creches e pré-escolas;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

2. Universalizar o atendimento ao ensino fundamental e garantir o acesso e a permanência com sucesso na escola, principalmente das crianças da zona rural e na educação indígena, em ação conjunta com o Estado de Mato Grosso;
3. Alfabetizar jovens e adultos analfabetos e escolarizar até o 5º ano do ensino fundamental os jovens e adultos que não concluíram esta etapa do ensino fundamental e;
4. Garantir que todos os professores que atuam na rede municipal de ensino tenham escolaridade em nível de licenciatura plena, pós-graduação.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade, a das melhores escolas públicas do país, são estabelecidas prioridades neste plano, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais do município, conforme segue:

1. Garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino. Essa prioridade inclui o necessário esforço do Sistema Estadual de Ensino, no regime de colaboração entre Estado.
2. Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino. A alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.
3. Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino – a educação infantil (etapa de maior responsabilidade do município), o ensino médio (etapa de maior responsabilidade do estado) e a educação superior (nível de maior responsabilidade da União). É obrigatória a escolaridade para crianças de seis anos de idade no ensino fundamental. Para a educação infantil estão definidas metas de ampliação dos percentuais de atendimento. A ampliação do atendimento, neste plano, significa maior acesso, ou seja, garantia crescente de vagas.
4. Valorização dos profissionais da educação. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e Plano de Cargos e Remuneração do Magistério.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

5. Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em parceria com a União e o Estado de Mato Grosso, em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive educação profissional, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the mayor or a representative of the municipal government of Brasnorte.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### CAPÍTULO I BRASNORTE

#### HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

O município de Brasnorte guarda viva a tradição indígena, pois no território do município foram descobertos povos indígenas em data relativamente recente.

No município se encontra o povo indígena Rikbátsa ou Canoeiro de Mato Grosso, de língua de ramo jê, os povos Manoki, que são localizados em duas regiões, uma em direção a Campo Novo dos Parecis, os Irantxe e os Myky em direção a Juína.

Em 1967, iniciou-se o desenvolvimento de um projeto agropecuário com recursos advindos da SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, numa área de propriedade das Casas Anglo Brasileiras - de São Paulo. Posteriormente parte desta área foi vendida ao Grupo Roderjan, sendo desmembrada em 1974.

A tomada de posse em definitivo de Brasnorte teve início em 1978. Tudo começou com a Colonizadora Brasnorte – de Nelson Vetorello, que vendia lotes urbanos e rurais.

A empresa colonizadora adquiriu parte das terras que hoje constitui a zona urbana de Brasnorte, do antigo Grupo Roderjan, que ficou com uma parte, transformada na Fazenda Cravari.

Da região oeste do Estado do Paraná vieram os primeiros trabalhadores de Brasnorte. A grande maioria dos migrantes procedia de cidades e zonas rurais que foram inundadas pelas águas do Rio Paraná, por ocasião do fechamento das comportas da Usina de Itaipu, que alagou extensa área de terras, na época. Brasileiros de diversas partes do país incorporaram-se a proposta de vida em Brasnorte.

O nome sugestivo de Brasnorte teve origem na brasilidade de um povo que iria fazer vibrar a região. Nesse tempo acontecia a divisão do Estado, nascendo Mato Grosso do Sul.

A decisão de fazer de Mato Grosso um grande Estado, norteava as atividades colonizadoras da empresa Brasil-Norte: Brasnorte.

Adão Bueno chegou a 1º de agosto de 1978, inaugurando o lugar. Adão Passamani, técnico em agropecuária, assentou um acampamento na margem esquerda do Rio Cravari a 22 do mesmo mês. Assentava a base de operação de uma estrada pioneira para Brasnorte.

A 25 de outubro do mesmo ano, Luiz Barbosa chegou a Brasnorte com mudança, disposto a se radicar e a prosperar no lugar.

A 18 de novembro, Brasnorte enterrava o primeiro falecido no lugar.

As primeiras casas foram construídas com madeira subida em balsa pelo Rio do Sangue e Cravari, oriunda da serraria de Adolfo Cortese.

O Sr. Bianchini instalou a primeira serraria de Brasnorte, em 1979.

No mesmo ano, a 27 de maio, o padre José Mathias Orth, celebrou a primeira missa em Brasnorte. E o mesmo padre tomou a iniciativa de criar a primeira escola, numa garagem de carro, com 13 alunos. Pierina Dani Polinski foi a primeira diretora de escola em Brasnorte.

A região de Brasnorte sempre pertenceu ao município de Diamantino.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

A lei nº 4.329, de 4 de novembro de 1980, criou o distrito de Brasnorte. Sua instalação foi executada pelo Juiz da comarca de Diamantino, Dr. Manoel Ribeiro Filho, nas dependências da Escola Estadual Ewaldo Meyer Roderjan.

A 15 de dezembro de 1980, o Sr. Ezequias Vicente da Silva, foi nomeado Oficial do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do novo distrito.

A comunidade se movimentou e criou a Comissão Representativa do Povo de Brasnorte, que objetiva alcançar benefícios para o distrito.

Destas ações resultaram a Exatoria Estadual de Rendas, Escritório da Emater, Unidade Postal, Posto de Saúde e outros bons frutos.

A 15 de novembro de 1982, foram realizadas eleições municipais em todo Estado. O distrito de Brasnorte, demonstrando seu poderio político dentro da jurisdição do imenso município de Diamantino, elegeu para vice-prefeito, Sr. Ezequias Vicente da Silva.

Esta ação, verdadeiramente política, trouxe benefícios ao lugar. Com a vice-prefeitura vieram o auxílio para instalação da rede elétrica, patrulhamento de ruas através do DERMAT, arborização da Avenida Paraná - principal artéria do antigo distrito, construção de cinco escolas rurais e a instalação de uma sala cirúrgica para o Posto de Saúde.

O distrito cresceu ordenadamente. Novamente se uniu a comunidade, desta feita objetivando a emancipação política. Notável reunião no interior do Salão Paroquial de Brasnorte, sob a liderança Ezequias Vicente da Silva, na qual foi elaborado um projeto, com exposição de motivos para convencer o Parlamento Estadual da viabilidade emancipatória no lugar.

A lei nº 5.047, de 05 de setembro de 1986, de autoria dos deputados Oscar Ribeiro, Roberto Cruz e Joaquim Sucena, criou o município:

*"Artigo 1º - Fica criado o município de Brasnorte, com sede na localidade do mesmo nome, desmembrado do município de Diamantino".*

*"Artigo 2º - O município só será instalado com a eleição e posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores, realizada de conformidade com a legislação federal".*

No entanto, uma medida cautelar suspenderá o processo de eleição de 1988, conforme o Acórdão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

*"Acórdão nº 7.748/88".*

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 176/86, Classe XI – Of. P/n. 226/86, do Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Assunto: Solicita consulta plebiscitária para a criação do município de Brasnorte, Mato Grosso.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em virtude da concessão de medida cautelar pelo Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal na representação nº 1.533-0, suspendendo a execução da Lei nº 5.047/86, que criou o município de Brasnorte-MT, resolve via de consequência, suspender o processo de realização das próximas eleições municipais, exerceendo dos eleitores da referida localidade o ato de votar no município de origem.

*Decisão unânime.*

Sala de Sucessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, de julho de 1988 (Sic sem dia):

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente.

Des. Presidente - "Relator".



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### Metas

**META 1- Aumentar a oferta de educação infantil de forma a atender, em três anos, 40% da população de até 3 anos de idade e 80% da população de 4 e 5 anos e, até o final da década, alcançar a meta de 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos.**

#### 1.1- Estratégias

1.1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.1.2) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos e mobiliários, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.1.3) Aderir aos programas de avaliação que serão criados pelo Governo Federal, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.1.4) Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades benéficas de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.1.5) Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, incluindo os profissionais da rede privada garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.1.6) Aderir aos programas do Governo Federal que estimule a articulação entre graduação e pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.1.7) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.1.8) Aderir aos programas do Governo Federal que tem como estratégia implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade, independente da instituição que a criança estuda;

1.1.9) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.1.10) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.1.11) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.1.12) Somente autorizar a construção e o funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, que atendam aos requisitos previamente definidos;

1.1.13) Elaborar, no prazo de dois anos, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

- a. Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, saneamento básico;
- b. Instalações sanitárias para higiene pessoal das crianças;
- c. Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
- d. Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as Diretrizes Curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
- e. Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;
- f. Adequação às características das crianças especiais.

1.1.14) Garantir que o município tenha definido sua política para a Educação Infantil, com base nas diretrizes e sugestões de referenciais curriculares nacionais e nas normas complementares estaduais e municipal;

1.1.15) Garantir que, no prazo de 01 (um) ano a partir da aprovação deste plano, todas as instituições que ofertam a Educação Infantil tenham formulado seus projetos pedagógicos com a participação dos profissionais de educação e comunidade escolar, observando o Plano Nacional de educação infantil e os seguintes fundamentos norteadores:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- a) princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- b) princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- c) princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

1.1.16) Garantir alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos e conveniados de Educação Infantil;

1.1.17) Garantir ações complementares socioeducativas de apoio às famílias de crianças de 0 a 05 anos, tais como palestras sobre desenvolvimento infantil e oficinas pedagógicas, promovendo a interação pais/crianças;

1.1.18) Assegurar, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que, em até três anos, sejam atendidos os padrões mínimos legais;

1.1.19) Incentivar maior envolvimento dos conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local, para melhoria do funcionamento das instituições de Educação Infantil, e do enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos;

1.1.20) Buscar junto à União e ao Estado em regime de colaboração, programas que venham realizar as seguintes metas:

- a- Que todos os dirigentes de instituições de Educação Infantil possuam formação de nível superior, dando preferência àqueles com especialização na área;
- b- Que todos os professores da educação infantil tenham habilitação de nível superior;
- c- Que os técnicos de desenvolvimento infantil participem de formação continuada específica, ministrada pela escola e/ou pela SMEC.

1.1.21) Prover transporte escolar, aos alunos do campo, quando necessário, com a colaboração financeira da União e do Estado, garantindo que cada ente assuma suas responsabilidades, de forma a garantir a escolarização dos alunos;

1.1.22) Criar banco de dados, em parceria com outras secretarias por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro e por distrito, de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e ampliar a oferta de educação infantil;

1.1.23) Manter e aperfeiçoar o funcionamento do sistema de supervisão de Ensino, apoio técnico e pedagógico, organizado a fim de garantir que as ações desenvolvidas atendam a duplo objetivo:

- a. Assessorar a Educação Infantil nos aspectos pedagógico, técnico e de gestão;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

b. Assegurar o cumprimento das normas e padrões emanados da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, bem como, de toda a legislação vigente;

1.1.24) Reivindicar a revisão do financiamento da Merenda Escolar para Educação Infantil pública e conveniada, bem como, aumentar o valor per capita dia, como parte de ações implementares pelo (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar;

1.1.25) Garantir que a organização de grupos de crianças decorra de acordo com as especificidades da proposta pedagógica, seguindo a relação professor /aluno:

- a. crianças de até 1 ano – 6 a 8 alunos/ 1 professor e 1 auxiliar;
- b. crianças de 1 a 2 anos – 8 a 10 alunos/ 1 professor e 1 auxiliar;
- c. crianças de 2 a 3 anos – 12 a 15 alunos/ 1 professor e 1 auxiliar;
- d. crianças de 3 a 5 anos – 20 a 25 alunos/ 1 professor e 1 auxiliar.

## 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

### 2.1 - DIAGNÓSTICO

A emancipação política do município de Brasnorte se deu pela Lei nº 5047, de 05 de setembro de 1986. Na época o município contava com apenas uma escola de madeira na sede, onde era Distrito de Diamantino. Que atendiam aproximadamente 16 alunos de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série no seu início. Criando gradativamente as demais séries do ensino fundamental no município.

Em 2004 o município contava com 08 escolas municipais 01 escola estadual e 08 escolas indígenas e 01 escola Particular atuando no ensino fundamental, todas localizadas na sede e no distrito do município, com Três mil e oitocentos alunos matriculados.

Em 2015 após uma década do plano de educação vigente, verifica-se que o município conta hoje com 20 escolas no município sendo: 01 escola estadual, 6 escolas do campo, 11 escolas indígenas, 2 escolas municipais na sede e uma particular atendendo dois mil, novecentos e oitenta e quatro alunos.

A Constituição Federal, garante a todos os cidadãos, o acesso ao ensino fundamental, seja obrigatório e gratuito, direito público subjetivo a todos na faixa etária de 6 a 14 anos, inclusive para todos que a ele não tiveram acesso na idade própria. O não oferecimento, do ensino fundamental, ou sua oferta irregular pelo poder público, implica responsabilidade da autoridade competente.

De acordo com a nova Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 cada município e, supletivamente, o Estado e a União, deverão matricular todos os educandos a partir dos quatro anos de idade. Sendo assim, torna-se prioridade do Plano Municipal de Educação oferecer o ensino fundamental, dos quatro anos aos dezessete anos, inclusive para todos que a ele não tiveram acesso na idade própria.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

Constata-se hoje um elevado índice de distorção idade-série, ou seja, existem muitos alunos matriculados no ensino fundamentais com idade acima de 14 anos.

Para tanto, é necessário estabelecer no Plano Municipal de Educação mecanismos de regime de colaboração com Estado a União e Organizações Não-Governamentais e a sociedade como um todo para tornar realidade essa grande missão.

O desafio do Município, na área do ensino fundamental e bem abrangente: é de sua responsabilidade planejar, organizar e gerir um sistema de Ensino capaz de combater a exclusão da escola de crianças na idade própria, a defasagem idade/série, o alto índice de reprovação e o abandono por desistência dos estudos.

Definir prioridades no âmbito do Ensino Municipal, em termos de proposta orçamentária desde custeio e investimentos em obras, equipamentos e recursos pedagógicos, debater o Plano Municipal de Educação, discutir o calendário escolar das redes existentes no município, mobilizar a sociedade para o censo escolar, propor, organizar e desenvolver campanhas junto a empresas locais, para o investimento da contribuição social do Salário-Educação, constitui alguns dos muitos problemas concernentes ao ensino do Município, para os quais a comunidade escolar deve voltar sua atenção e particular em nível de decisão.

Dentre as prioridades, a principal deste Plano é: acesso à educação fundamental àqueles que a ela não tiveram oportunidades.

**Tabela 06 - Número de alunos matriculados no ensino fundamental / 2010-2014.**

ANO	2010	2011	2012	2013	2014
REDE ESTADUAL	637	631	642	646	618
REDE PARTICULAR	-	-	112	150	109
REDE MUNICIPAL	2073	2604	2517	2458	2339
TOTAL	2710	3235	3271	3254	3066

**Tabela 07 - Rendimento Escolar no Ensino Fundamental / 2010-2014**

ANO	MATRICULAS	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANF.
2010	3116	2383	106	214	346
2011	3304	2927	152	135	469
2012	3361	2777	122	86	411
2013	3303	2695	100	144	449
2014	3170	2606	125	64	434



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

A tabela 07 coloca em evidência uma questão preocupante, quanto aos resultados apresentados no Ensino Fundamental: a reprovação e o abandono por desistência apresentam um índice de muito elevado no período de 2010 a 2014. Um dos grandes desafios é reduzir índices como estes nos próximos dez anos.

### 2.2. DIRETRIZES

Na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares Nacionais, estão estabelecidas as diretrizes que norteiam o ensino fundamental.

Nos primeiros cinco anos de vigência deste plano, o ensino fundamental deverá estar universalizado, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando o acesso, permanência e qualidade do ensino na escola. O ensino fundamental de qualidade, até a conclusão é um direito público subjetivo e não só a matrícula.

O atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão escolar sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade-série. A grande demanda de jovens com mais de 14 anos no ensino fundamental requer a elaboração de condições de aprendizagem dessa faixa etária, adequadas a sua maneira de usar o espaço, o tempo, os recursos didáticos e às formas peculiares com que a juventude tem de conviver.

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira. O atendimento em tempo integral cria oportunidades para o cumprimento dos deveres escolares, prática de modalidades esportivas, desenvolvem atividades físicas e alimentação correta, no mínimo duas refeições, um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar as oportunidades de aprendizagem.

Para universalizar o ensino fundamental e minimizar a repetência deverão ser criadas modalidades inovadoras como o turno integral e as classes de aceleração na esperança de solucionar esse problema. À medida que forem sendo implantadas as escolas de tempo integral, mudanças significativas deverão ocorrer quanto à expansão da rede física, atendimento diferenciado da alimentação escolar e disponibilidade de professores, considerando a especificidade de horários.

A escola do campo exige um tratamento diferenciado, já que a oferta do ensino fundamental tem que atingir todos os recantos do País e a ampliação da oferta de quatro séries regulares em substituição as classes isoladas unidocentes é meta a ser perseguida, consideradas as peculiaridades regionais e a sazonalidade.

A atualização do currículo, que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação, sinalizam a reforma curricular expressa nos Parâmetros Curriculares Nacionais, que surgiram como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Os temas estão vinculados ao cotidiano da maioria da população.

Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, propõem a inserção de temas transversais como: ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, entre



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

outros. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação e dos Conselhos de educação dos Estados e Municípios.

Deve-se assegurar a melhoria da infraestrutura física das escolas, inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas aos portadores de deficiência física e/ou mental, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

É preciso avançar mais nos programas de formação e de qualificação de professores. A oferta de cursos para a habilitação de todos os profissionais do magistério deverá ser um compromisso efetivo das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino.

**Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos pelo menos 96% (noventa e seis por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

### 2.1 - Estratégias

- 2.3.1) Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, podendo-se utilizar parte das horas atividades para desenvolver este trabalho;
- 2.3.2) Fortalecer o diálogo com a rede privada de ensino o direito à hora atividade a seus professores;
- 2.3.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.3.4) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.3.5) Desenvolver tecnologias pedagógicas e capacitar os profissionais de acordo com o avanço tecnológico, que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

2.3.6) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.3.7) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.3.8) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.3.9) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.3.10) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional;

2.3.11) Garantir relação professor/criança, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade);

2.3.12) Atender a demanda de transporte escolar para alunos oriundos da zona rural, terras indígenas e assentados, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, observando aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito, e ainda, levando em consideração:

- a) Tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão dele;
- b) Presença de um monitor por veículo para ajudar o motorista a cuidar dos alunos.

2.3.13) Buscar a regularização do fluxo escolar reduzindo em 50%, em 05 anos e 80% na vigência do Plano as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem;

2.3.14) Buscar, no prazo de 01 ano, padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo:

- a. Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
- b. Instalações sanitárias adequadas e para higiene;
- c. Espaços adequados para esportes, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
- d. Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- e. Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- f. Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;
  - g. Telefonia rural e internet de qualidade;
  - h. Informática e equipamento multimídia para o ensino que atendam a demanda.
- 2.3.15) A partir do segundo ano de vigência deste plano, somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos;
- 2.3.16) Assegurar que, em cinco anos, todas as escolas atendam todos os itens citados acima;
- 2.3.17) Incentivar a participação dos conselhos em todas as escolas na formulação de seus projetos políticos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais;
- 2.3.18) Estimular a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando, a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes;
- 2.3.19) Integrar recursos do Poder Público destinado à política social, em ações conjuntas da União, dos Estados e Municípios, para garantir entre outras metas, a Renda Mínima Associada a Ações socioeducativas para as famílias com carência econômica comprovada;
- 2.3.20) Manter e consolidar o programa de avaliação do livro didático criado pelo Ministério da Educação, assegurando que todas as escolas participem da escolha do mesmo, estabelecendo entre seus critérios a adequada abordagem étnicas e a eliminação de textos discriminatórios ou que reproduzam estereótipo acerca do papel da mulher, do negro e do índio;
- 2.3.21) Transformar progressivamente as escolas unidocentes em escolas de mais de um professor, levando em consideração as especificidades, a realidade e as necessidades pedagógicas e de aprendizagem dos alunos;
- 2.3.22) Prover de transporte escolar à zona rural e escolas indígenas, com a colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir a escolarização dos alunos, atendendo inclusive alunos matriculados na rede privada oriundos do campo, onde já existe linha de transporte;
- 2.3.23) Garantir com a colaboração da União, Estado e Município, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, garantindo os níveis calóricos proteicos por faixa etária;
- 2.3.24) Estabelecer, em dois anos, a reorganização curricular dos cursos noturno de EJA, de forma a adequá-los às características da clientela, com o apoio do Conselho Municipal de Educação;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- 2.3.25) Prever formas mais flexíveis de organização escolar para o campo, bem como a adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade do educando e as exigências do meio;
- 2.3.26) Trabalhar o educando na perspectiva da totalidade, partindo de seus conhecimentos e necessidades, tendo como objetivo à apropriação dos conhecimentos científicos sem deixar de valorizar, contemplar e respeitar a cultura do grupo social a que pertence;
- 2.3.27) Ampliar a oferta de livros de literatura, didático-pedagógico e de apoio ao professor;
- 2.3.28) Garantir atendimento semi-integral, a partir da vigência do plano, de maneira gradativa, aos alunos usuários do transporte escolar das escolas do campo e indígenas;
- 2.3.29) Manter e buscar a permanência constante do aluno na escola, proporcionando um ensino de qualidade, garantindo o rendimento escolar do aluno respeitando as especificidades e as demandas da comunidade, a partir da aprovação deste Plano.

**Meta 3: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

### 3.1- Estratégias

- 3.1.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 3.1.2) Aderir aos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 3.1.3) Adquirir, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- 3.1.4) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna como forma de fortalecimento da identidade cultural;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

3.1.5) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

### 3 - ENSINO MÉDIO

#### 3.1 - DIAGNÓSTICO

A lei nº 9.394 de 1996 que reformulou o conceito de Ensino Fundamental, e propôs uma universalização do Ensino Médio necessita se compreendida e trabalhada como um mecanismo social capaz de abranger a totalidade da comunidade escolar, almejando a construção de novos saberes indispensáveis ao processo de formação de jovens e adultos.

Todavia a própria constituição confere ao nível de ensino supracitado “direito de todo cidadão”, uma forma de acesso às atividades produtivas, inclusive para o prosseguimento nos níveis mais elevados e complexos da educação, bem como para o desenvolvimento pessoal.

Diante do exposto observamos que todos os fatos anteriormente citados estenderam-se também na educação aplicada nos municípios.

No município de Brasnorte, implantaram-se, ao longo dos anos, várias modalidades de ensino médio, sendo que os cursos profissionalizantes não mais atendem.

A situação do ensino médio no município de Brasnorte nos últimos cinco anos está demonstrada na tabela a seguir:

**Tabela 08- curso de ensino médio de 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> séries**

ENSINO MÉDIO					
ANO	2010	2011	2012	2013	2014
REDE ESTADUAL	857	889	1010	960	880
REDE PARTICULAR	-	-	12	-	-
REDE MUNICIPAL	-	-	-	-	-
TOTAL	857	889	1022	960	880

Em Brasnorte, o Ensino Médio é oferecido na escola Estadual Ewald Meyer Roderjan e nas suas salas anexas nas escolas do campo do município, além das áreas indígenas dos Manoki. Analisando a tabela 08 e outros dados do Ensino Médio, os dados contemplados nos últimos cinco anos demonstram que existe um grande número de evasões e reprovações principalmente nos dois últimos anos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

A análise do rendimento escolar do Ensino Médio, em Brasnorte, demonstra elevado número de evasões e repetências nos últimos anos devido a grande preocupação da falta de oferta da frente de trabalho onde muitos alunos preferem evadir para trabalhar.

O maior índice de aproveitamento foi obtido no ano de com os alunos mais novos, pois os mesmos ainda dependem da renda dos pais. Esse elevado número de evasão e repetência ocorrido nos últimos anos pode ser explicado pela extinção do curso de suplência do ensino médio.

### 3.2. DIRETRIZES

O crescimento gradativo do número de alunos que concluem o Ensino Fundamental fortalece a tendência para a redução da idade dos concluintes, permitindo que um crescente número de jovens complete a Educação Básica. Desse modo, a clientela do Ensino Médio se compõe também de segmentos já inseridos no mercado de trabalho, que almejam melhoria social e salarial e para isso precisam dominar habilidades que permitam assimilar e utilizar produtivamente novos recursos tecnológicos.

Estatísticas recentes confirmam esta tendência. Desde meados dos anos 80, foi no Ensino Médio que se observou o maior crescimento de matrículas do país. De 1985 a 1994 esse crescimento foi superior a 100% enquanto que no Ensino fundamental foi de 30%.

As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do Ensino Médio devem estar associadas, claramente, a diretrizes que levem à correção do fluxo de alunos na Escola Básica, hoje com índices idade – séries inaceitáveis.

Durante os dez anos de vigência deste plano, conforme disposto no artigo 208 da Constituição Federal que prevê como dever do estado a garantia da progressiva universalização do ensino médio gratuito, para oferecer uma educação média de qualidade é importante definir medidas pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação geral e sólida e medidas econômicas que assegurem recursos financeiros para seu financiamento.

O Ensino Médio proposto neste plano deverá enfrentar o desafio da oferta de escola média de qualidade a toda a demanda visando uma educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, firmando pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas e que saibam respeitar as diferenças e sejam verdadeiros cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

#### Metas

**Meta 4 : Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 65% (sessenta e cinco por cento).**

#### 4.1- Estratégias

4.1.1) Aderir programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

4.1.2) Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

4.1.3) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência e/ou surdez;

4.1.4) Aderir aos programas do Governo Federal que façam a estruturação e fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

4.1.5) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

4.1.6) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

4.1.7) Garantir a relação professor/estudante, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características desta etapa de ensino, conforme os padrões do CAQ -Custo Aluno Qualidade;

4.1.8) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no tempo escolar de maneira compatível com sua idade;

4.1.9) Implantar, imediatamente, em todas as escolas, uma organização curricular para o ensino noturno regular, de modo a atender as especificidades do aluno trabalhador;

4.1.10) Implantar e ampliar a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional para atender a demanda.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- 4.1.11) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência;
- 4.1.12) Buscar cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, especialmente as comunidades indígenas, trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais e adolescentes em processo de ressocialização;
- 4.1.13) Buscar no Governo Estadual equipamentos de informática, na proporção mínima de um conjunto (computador conectado à internet, impressora e data show) para cada grupo de 20 alunos do ensino médio;
- 4.1.14) Buscar no Estado atendimento imediato, a demanda por ensino médio nas populações do campo, nas comunidades indígenas preferencialmente com professores das próprias comunidades;
- 4.1.15) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências; práticas irregulares de trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce; em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 4.1.16) Promover, até o final deste Plano, o atendimento da totalidade dos egressos do Ensino Fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;
- 4.1.17) Melhorar o índice de aprendizagem dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenhos definidos e avaliados pelo Sistema Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no Estado;
- 4.1.18) Reduzir, em 6,5% ao ano, a repetência e a evasão nas escolas da Rede Pública, mediante estudo das causas de reprovão e de abandono dos estudos, adotando medidas corretivas que elevem a qualidade e eficácia do ensino;
- 4.1.19) Assegurar, que todos os professores do Ensino Médio possuam nível superior, oferecendo, inclusive, oportunidades de formação nesse nível de ensino àqueles que não o possuem;
- 4.1.20) Buscar, no prazo de dois anos, padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o Ensino Médio, compatível com as realidades regionais, incluindo:
- a) Espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- b) Instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;
- c) Espaço para esporte e recreação;
- d) Espaço para a biblioteca;
- e) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- f) Instalações para os laboratórios de ciências;
- g) Informática e equipamento multimídia para o ensino;
- h) Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;
- i) Equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;
- j) Equipar as salas anexas com material didático-pedagógico;
- l) Aquisição de materiais para educação inclusiva;
- m) Implantar câmeras em todo espaço escolar.

4.1.21) Adaptar, em cinco anos, as escolas existentes, de forma a atender aos padrões mínimos estabelecidos através de construções de novas escolas do campo e ampliação de salas de aula;

4.1.22) Assegurar que, em dois anos, pelo menos 50% e, 4 anos, a totalidade das escolas disponha de equipamentos de informática, para modernização da administração e para apoio à melhoria do ensino-aprendizagem;

4.1.23) Estimular a participação dos conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas;

4.1.24) Adotar medidas para ampliar a oferta diurna e noturna, suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham;

4.1.25) Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercícios da cidadania;

4.1.26) Realizar, em parceria com o Estado, um mapeamento por meio de censo educacional, da população fora da escola, por bairro ou distrito de residência e locais de trabalho, visando a demanda e universalização a oferta de Ensino Médio;

4.1.27) Oferecer mecanismos de recuperação e de acompanhamento escolar, contínuos e sistemáticos, e de reclassificação e classificação, sempre que necessário;

4.1.28) Estabelecer parcerias com organizações não governamentais e instituições públicas ou privadas que facilitem a inserção dos alunos no mercado de trabalho;

4.1.29) Em regime de colaboração com o Estado e União, pleitear recursos que atendam a execução de projetos que visem desenvolver atividades artísticas e culturais como: teatro,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

música, danças, atividades recreativas, entre outras, com o acompanhamento de profissionais com formação específica;

4.1.30) Buscar ampliação junto ao Governo Estadual do Programa da Alimentação Escolar para o Ensino Médio, observando a necessidade dos valores calóricos(PNAE), ao aluno trabalhador e do campo;

4.1.31) Solicitar ao Estado o provimento do transporte escolar através de doação e manutenção de ônibus, para os alunos do Ensino Médio.

**Meta 5: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco) por cento dos alunos da educação básica.**

### 5.1- Estratégias

5.1.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica Pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, com estrutura física e recursos humanos adequados de forma que, o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

5.1.2) Buscar em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

5.1.3) Buscar em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção e aquisição de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

5.1.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques;

5.1.5) Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- 5.1.6) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- 5.1.7) Assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e profissionais da educação, necessários para o atendimento da carga horária ampliada;
- 5.1.8) Buscar parcerias junto aos órgãos Federais e Estaduais, auxílio para manter os Centros de Educação Infantil para atendimento conjunto de crianças de 0 a 05 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela Legislação;
- 5.1.9) Garantir, no mínimo, 03 (três) refeições diárias em todas as escolas que implantarem carga horária de 07 horas, e buscar junto ao PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar mais recursos financeiros para que se faça cumprir esta estratégia.

**Meta 6: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para IDEB.**

### 6.1 – Estratégias

- 6.1.1) Aderir as pactuações interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade local;
- 6.1.2) Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas, com objetivos claros e efetivos, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas na educação básica, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 6.1.3) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais da educação, desenvolvimento de recursos pedagógicos, à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 6.1.4) Aderir aos programas federais e estaduais que prestam assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando as redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;
- 6.1.5) Aderir a programas do Governo Federal que visem desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- 6.1.6) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e propor práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 6.1.7) Garantir através da adesão a programas de transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo e indígenas na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 6.1.8) Aderir aos programas até quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação através do PAR;
- 6.1.9) Garantir e apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 6.1.10) Manter, em regime de colaboração, utilizando os programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 6.1.11) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica;
- 6.1.12) Aderir aos programas nacionais de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
- 6.1.13) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de povos indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade pluriétnica cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- 6.1.14) Assegurar apoio financeiro e pedagógico às escolas que apresentarem projetos que visem ao desenvolvimento significativo dos estudantes, bem como a participação em jogos estudantis escolares, mostras científicas e similares;
- 6.1.15) Fomentar ações que visem à interação entre família e escola;
- 6.1.16) Dar formação continuada imediata aos profissionais com ingresso por processo seletivo para preparação antes de iniciar os trabalhos, com adequado planejamento para as datas da realização dos processos seletivos;
- 6.1.17) Garantir, a partir do ano subsequente a aprovação do PME, no máximo, 20 alunos por sala da educação infantil ao 3º Ano do Ensino Fundamental e demais anos escolares, 25 alunos.

### 4 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### 4.1 - DIAGNÓSTICO

Mesmo constando que a obrigação do município recai sobre a educação infantil e o ensino fundamental, é mister investir no curso superior em parceria com a união, o Estado e também privado.

No município de Brasnorte existe uma quantidade de pessoas que já concluíram o ensino médio e outras que estão concluindo, a essas pessoas o destino reservaram a falta de oportunidade local e a falta de recursos econômicos que lhes proporcione a continuidade dos estudos em outro município ou estado onde a oferta acadêmica esteja dentro de suas perspectivas futuras.

Além da problemática já citada, contribui para esse quadro o transporte deficitário, rodovias em más condições de tráfego e a distância entre municípios que oferecem ensino superior, anula qualquer pretensão por parte da maioria dos interessados em cursar uma universidade.

Em 2015 tem uma extensão do curso de Matemática da UNEMAT em Brasnorte, além do atendimento Unigram com vários cursos a distância para atender as necessidades dos municíipes, embora ainda estes cursos não supram a demanda da comunidade.

#### 4.2. DIRETRIZES

O desenvolvimento sociocultural de um país passa pelo investimento na educação, portanto, é fundamental que o município possa ter um bom plano de educação, prioridade também para o ensino superior.

1. Assegurar o pleno desenvolvimento do processo de universalização da educação superior no município, garantindo, para isso, um modelo de gestão que tenha como



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

princípios fundamentais, mas que o caráter público direto à formação com quantidade, a representatividade social e a formação para a cidadania.

2. Cumprir o disposto nas constituições federais e leis orgânicas municipais, referentes aos percentuais mínimos a serem aplicados na educação estabelecendo, para isso, uma política de financiamento vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino que garanta as finalidades da educação superior no município de Brasnorte.
3. A condição para o desempenho das funções atribuídas à universidade é de autonomia didática científica administrativa e de a gestão financeira e patrimonial, conforme artigos da constituição federal.

**Meta 7 - Elevar o índice da população que frequenta a educação superior para, pelo menos, 33% (trinta e três por cento) da população brasnortense com ensino médio concluído na faixa etária de 18 a 24 anos.**

### 7.1- Estratégias

7.1.1) Divulgar amplamente as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com surdez e/ou deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

7.1.2) Buscar junto aos órgãos competentes o atendimento específico a população do campo e comunidades indígenas, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

7.1.3) Buscar junto ao Governo Estadual ações para diminuir as desigualdades de oferta de ensino superior existentes entre as diferentes regiões do Estado, ampliando a oferta de vagas e criando novos cursos nos diversos polos de universidades públicas;

7.1.4) Divulgar a Lei nº 8.699, de 09 de agosto de 2007, que institui o Programa Universitário de Mato Grosso - PROMAT, destinado a concessão de bolsas de estudo a estudantes universitários de baixa renda.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**Meta 8:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. E elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir 5% de profissionais com estas titulações.

### 8.1- Estratégias

- 8.1.1) Implementar ações de incentivo no Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação;
- 8.1.2) Aderir aos programas Federais que serão implantados para garantir ao corpo docente o acesso e permanência ao mestrado e doutorado;
- 8.1.3) Aderir aos programas de expansão o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
- 8.1.4) Aderir aos programas de expansão dos financiamentos estudantis por meio do FIES à pós-graduação stricto sensu;
- 8.1.5) Aderir aos programas do Governo Federal de expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 8.1.6) Aderir aos programas federais e estaduais que visem a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso da população do campo e das comunidades indígenas a programas de mestrado e doutorado;

**Meta 9:** Oportunizar formação específica inicial e continuada, de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível superior até o final da vigência deste plano.

### 9.1 - Estratégias

- 9.1.1) Buscar parcerias com o Governo Federal e Estadual para garantir o acesso a cursos de nível superior em licenciatura, em instituições públicas, para os profissionais da rede pública e privada que atuam na educação básica, em todas as etapas e modalidades;
- 9.1.2) Garantir aos profissionais da educação, formação inicial e continuada, com ênfase na educação especial, educação indígena, do campo, educação para o trabalho e respeito às diversidades em parceria com o CEFAPRO (Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica) e instituições superiores públicas;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- 9.1.3) Ofertar curso de formação continuada aos profissionais da educação, prioritariamente no local de trabalho, de forma articulada e integrada com a prática no contexto do processo educativo;
- 9.1.4) Buscar parcerias junto ao Governo Estadual que garantam o financiamento e a ampliação de programas de formação que possuam cursos de extensão e pós-graduação, por meio de convênios com IES, para a formação de docentes voltados às modalidades e especificidades;
- 9.1.5) Ampliar a oferta de formação continuada para profissionais da educação básica pública e privada, possibilitando que tenham, também, conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais;
- 9.1.6) Aderir aos programas que garantam a formação continuada específica aos professores e gestores da educação pública e privada, indígenas e do campo;
- 9.1.7) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 9.1.8) Oferecer formação continuada com especialistas aos profissionais da educação básica pública e privada que atendem alunos com necessidades educacionais especiais e/ou surdez ;
- 9.1.9) Garantir e aplicar recursos pedagógicos, financeiros, humanos e físicos para a participação dos profissionais da educação das redes públicas e privadas em fóruns, seminários e grupos de estudos relativos à temática da educação.

**Meta 10: Formar, em nível de pós-graduação, 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

### 10.1- Estratégias

- 10.1.1) Aderir a política nacional de formação docente da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 10.1.2) Atualizar dados do educacenso referente a vida profissional do corpo docente;
- 10.1.3) Fazer adesão a programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

aos docentes da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

10.1.4) Fazer a adesão ao portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos complementares, inclusive aqueles com formato acessível;

### III - MODALIDADE DE ENSINO

#### 5 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

##### 5.1 - DIAGNÓSTICO

Considerando o Art. 214, I da LDB, pode-se afirmar que um dos principais objetivos do Plano Nacional de Educação determinado pela Constituição Federal é a junção de forças públicas que venham ter como resultado final o fim do analfabetismo. É sabível que isso não é algo fácil, visto que se faz necessária à mobilização de recursos, tanto humanos como financeiros frutos da participação do governo e sociedade como um todo.

Atuando para a realidade de Brasnorte, é perceptível que há um déficit muito grande de acesso à escola, no que tange à Educação de Jovens e Adultos. Esse déficit se estende também aos meios que viabilizem ao aluno a conclusão do curso. Assim sendo, entende-se que mesmo que ele consiga ingressar na escola, nem sempre conseguirá chegar até o final do Ensino Fundamental, que é obrigatório.

De acordo com o PNE, há no Brasil cerca de 16 milhões de analfabetos com mais de 15 anos. É sabível que o Brasil é um país notavelmente rico, no entanto, é igualmente excludente, pois não propicia aos seus cidadãos condições básicas de educação, saúde e outras necessidades básicas. Isso inclui também a realidade do município de Brasnorte, que é significantemente agrícola, o que faz com que as pessoas tenham que abandonar a escola, em busca de trabalho, visto que a EJA não tem se adequado à realidade desses alunos, de modo que eles possam concluir trabalho e escola.

Com base em índices de pesquisas já realizadas, depara-se com um imenso contingente de analfabetos e de pessoas que foram escolarizadas de maneira insuficiente, o que vem a desrespeitar a LDB, que prevê ao aluno uma educação que atenda às suas necessidades básicas

Em nível de Brasnorte, pode-se colocar que o município encontra-se numa fase notável de desenvolvimento, principalmente no que tange ao setor primário de produção. É uma localidade que oferece poucas vagas de trabalho. No entanto, os índices de acesso à escola não são tão positivos assim, tornando-se bem parecidos com os parâmetros nacionais, ou seja, ainda há muita evasão e exclusão, as quais são representadas pelo grande número de analfabetos e semianalfabetos que há em Brasnorte.

Com base na atual legislação educacional, pode-se assegurar que os nossos estados e municípios têm garantido a autonomia para estabelecerem uma normalidade própria, harmônica e diferenciada. Portanto, devem propiciar cursos e programas e construir também



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

uma certificação de competências a que venha identificar o verdadeiro nível de conhecimento de cada aluno (jovem e adulto), ou seja, detectar as experiências reais de cada educando, inclusive as assistemáticas, para propor um ensino de qualidade, que valorize o aluno enquanto cidadão que possui necessidades vitais e que devem ser respeitadas.

Na seqüência, pode-se afirmar ainda que nesse processo é imprescindível trabalhar a autoestima do aluno e orientá-lo para a etapa adequada de retorno aos estudos, o que consequentemente gerará o alcance dos objetivos propostos no Plano Nacional de Educação, o qual, através do PME para a próxima década, resultará no fim do analfabetismo e no resgate do jovem ou adulto para a escola que por motivos heterogêneos não pôde concluir seus estudos do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Assim, poderão integrar-se de forma digna na sociedade, obtendo êxito dentro da mesma, inclusive no campo profissional.

**Tabela 09 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**

EJA – SUPLETIVO E FUNDAMENTAL						
MODALIDADE	2010	2011	2012	2013	2014	2015
REDE ESTADUAL	82	70	84	96	70	-
REDE PARTICULAR	-	-	-	-	-	-
REDE MUNICIPAL	160	157	197	175	108	-
TOTAL	242	227	281	271	178	-

### 5.2. DIRETRIZES

Faz-se notória a rápida transformação pela qual a sociedade passa. Esta, por sua vez, contempla uma verdadeira revolução científica e tecnológica (RCT), que adquire cada vez mais velocidade. Quaisquer avanços sejam eles econômicos, políticos e sociais, têm pouco a pouco deslocadas as ciências. Assim, estas eram antes voltadas somente para a explicação dos fenômenos naturais, contrapondo-se à realidade atual, onde a função científica não se resume a isso, mas centra-se também no aprimoramento da produção e nas exigências do mercado globalizado.

Frente a essa revolução científica e tecnológica (RCT), percebe-se que umas das principais tarefas da educação é compreender, criticar, acompanhar, avaliar e dar respostas condizentes a essa era de rápida transformação, visto que como ressalta o Plano Nacional de Educação, essas mudanças têm causado impactos diretos nos valores culturais, na organização das rotinas de cada pessoa, nas relações sociais, na participação política, bem como no processo de reorganização de âmbito profissional.

Tais mudanças têm notavelmente afetado também o município de Brasnorte que, embora relativamente pequeno se comparado a outras grandes cidades, têm sentido o impacto da RCT, não estando preparado para a mesma. Esse “despreparo” inclui também o que já foi colocado anteriormente sobre a inadequação da EJA à realidade do alunado de Brasnorte, que



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

possui um grande contingente de trabalhadores rurais, cujo tempo não se adequa aos horários da escola. Da mesma forma, a escola não viabiliza a esses alunos um meio eficaz de acesso e permanência dos mesmos na educação.

Vale salientar que desde 1997 há no município de Brasnorte a EJA, a qual era realizada como classes de aceleração. Nessa época, as séries iniciais (1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup>) funcionavam por etapas, onde havia os textos seletivos que mediam o grau de conhecimento de cada aluno, o qual cursava uma série mais elevada se as avaliações feitas comprovassem essa capacidade. De acordo com os resultados desses testes, o aluno poderia ir para uma série seguinte, até chegar à 4<sup>a</sup> série.

A EJA para 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries e Ensino Médio funcionava no turno noturno, disponível para alunos que possuíssem mais de catorze anos e meio, cuja duração era de 01(um) semestre. Essa modalidade atendia toda a clientela, até mesmo os alunos que estivessem cursando o ensino regular e que, porventura, quisessem mudar para a EJA.

Houve uma procura significativa de matrículas para a Suplência, sendo que de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> séries funcionou até 2003. A EJA de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries e Ensino Médio foi realizada até 2002. Ainda há uma grande procura de matrícula para essa modalidade de educação, no entanto, pelos motivos já anteriormente mencionados, ocorre uma grande evasão, o que não acontecia se os cursos fossem modulares, em vez de presenciais.

Dando continuidade, pode-se colocar que a EJA é uma modalidade que possui, em sua essência, uma clientela numerosa e diversificada no que tange a interesses e competências adquiridos nas práticas sociais, o que é bastante presente em Brasnorte. Portanto, faz-se mister uma diversificação de programas que venham atender às necessidades da realidade da EJA em Brasnorte. Tão imprescindível quanto isso é a participação da sociedade, amparada também pelas organizações da sociedade civil diretamente engajadas nessa modalidade educacional. A título de acréscimo, pode-se frisar que para a implantação da EJA em Brasnorte, é indispensável à produção de materiais didáticos e técnico/pedagógicos adequados para a área, além de professores especializados para esse tipo de ensino.

É importante ressaltar que é válida a integração dos programas da EJA com a educação profissional, tornando-a eficaz e mais atrativa, visto que no município de Brasnorte há muitos trabalhadores que sobrevivem no mercado informal, ou que nem mesmo possuem um emprego e ainda mulheres que só lidam com as tarefas domésticas. Essa integração ampliaria para eles um leque maior de inserção social e, consequentemente, novas chances de trabalho.

Em suma, é crucial atentar para o fato de que os problemas relacionados com a EJA não podem ser solucionados somente com a oferta de formação equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental. Essa oferta é apenas parte dos direitos garantidos pela Constituição Federal. Faz-se necessário garantir ao jovem e ao adulto o acesso às séries iniciais, possibilitando-lhe a permanência ao Ensino Médio, sempre atentando para o aspecto qualitativo, o qual deve visar uma digna inserção e participação dessa clientela escolar nessa sociedade científica e tecnológica que temos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### Metas

**Meta 11:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três e meio por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, reduzir o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

#### 11.1- Estratégias

- 11.1.1) Buscar parceria com o estado para assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 11.1.2) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 11.1.3) Aderir aos programas criados pelo Governo Federal que garantam benefício adicional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 11.1.4) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa destes alunos;
- 11.1.5) Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com as áreas de saúde e assistência social;
- 11.1.6) Buscar e apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;
- 11.1.7) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à sua inclusão.

**Meta 12:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação.

#### 12.1- Estratégias

- 12.1.1) Aderir a programas de integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações do campo e das comunidades indígenas, inclusive na modalidade de educação a distância ofertada pelo Governo Federal e Estadual;

12.1.2) Buscar parcerias junto aos empresários para ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

12.1.3) Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência e/ou surdez;

12.1.4) Buscar junto ao estado o atendimento nas escolas indígenas que solicitarem curso EJA/PROEJA e que, de preferência, o curso seja ministrado por profissionais indígenas capacitados;

12.1.5) Buscar junto ao estado a garantia da oferta de EJA nas escolas do campo com educação profissionalizante, observadas as especificidades desta demanda;

12.1.6) Realizar parcerias com instituições de educação superior e de educação profissionalizante para a oferta de cursos de extensão, de acordo com a demanda apresentada, para prover as necessidades de educação continuada de jovens e adultos.

## 6 - EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS DO CAMPO

### 6.1 - DIAGNÓSTICO

A Educação do Campo, chamada de educação rural na legislação brasileira, incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura, mas os ultrapassa ao acolher em si os espaços pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos e extrativistas. O campo é mais de que um perímetro não urbano é um campo de possibilidades que dinamiza a ligação dos seres humanos com a própria produção das condições da existência social e com as realizações da sociedade humana. A partir dessa visão idealizada das condições materiais de existência na cidade e de uma visão particular do processo de urbanização, há os que consideram que a especificidade do campo constitui uma realidade provisória que tende a desaparecer, em tempos próximos, face ao inexorável processo de urbanização que deverá homogeneizar o espaço nacional.

A Constituição Federal de 1998, proclama a educação como direito e, dever do Estado, independentemente dos cidadãos residirem na área urbana ou rural. Assim, os princípios e preceitos constitucionais da educação abrangem todos os níveis e modalidades de ensino ministrado em qualquer parte do país.

A atual LDB, de dezembro de 1996, promove a desurbanização da escola rural, apontando para a necessidade de um planejamento científico ligado ao seu contexto,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

vinculando-se ao mundo do trabalho e à prática social do camponês. A escola deverá adequar-se às condições do local, com calendários escolares próprio, baseados na sazonalidade do plantio/colheita, mas com definidas exigências no que diz respeito à organização e estruturação do ensino fundamental. Porém, não são especificados na Lei os princípios e bases da nova política educacional rural. A educação rural agora teria como base não o modelo urbano/industrial e uma consciência ecológica e de preservação da cultura e práxis rural.

É na relação com a terra que as comunidades trabalhadas desenvolvem sua criatividade, seus conhecimentos e suas técnicas, acumulando novos saberes que garantirão a sustentabilidade ambiental indispensável, inclusive, desejo de permanência dos produtores no Campo.

É o processo de trabalho que assegura às comunidades rurais a construção do meio físico e biológico do meio. É através da relação do homem com a natureza, o trabalho produz novas naturezas e assegura, as condições de sustentabilidade de natureza externa e interna ao homem.

Em Brasnorte a educação é encarada como uma das prioridades para o desenvolvimento regional. Vygotsky afirma que “o bom ensino é aquele que adianta ao desenvolvimento”.

O conteúdo formal e filosófico do planejamento e da política educacional para a escola rural deve valorizar e entender o significado, o papel e o sentido da escola entre os rurícolas, até que ponto ela é “valor social”, qual a sua função na formação da mão-de-obra e como elementos constituintes da sua cultura/práxis, extraindo “alternativas mínimas quanto à organização institucional, de racionalização de recursos prováveis e de justificativas para a ação pedagógica entre os alunos do campo, das bases críticas e epistemológicas da escola rural, seu conteúdo, prerrogativas e seu período máximo”. (Leite, 1999:78).

A evasão e a repetência escolar no meio rural apresentam altas taxas e suas causas são relacionadas à escolaridade/produção, pois na escola o que ensinam pouco ou nada tem a ver com a vida extraescolar dos rurícolas. Além disso, o calendário escolar é impróprio para o meio, confrontando-se com as épocas de forte trabalho.

O rurícola utiliza a escola como forma de adquirir instrumentos para defender sua classe, como um espaço público de troca de opiniões e experiências. A educação oferece melhores “armas” para esta luta.

Como processo social, a educação deve ter duas funções: permitir o avanço das forças sociais, com a educação acompanhando as conjunturas sócio-políticas e enfatizando o saber social, e fortalecer o conhecimento humano, valorizando cada cultura.

### 6.2 - DIRETRIZES

A evasão e a repetência escolar no meio rural apresentam altas taxas e suas causas são relacionadas à escolaridade / produção, pois na escola o que ensinam pouco ou nada tem a ver com a vida extraescolar dos rurícolas. Além disso, o calendário escolar é impróprio para o meio, confrontando-se com as épocas de forte trabalho.

Como parte da política de revalorização do campo, a educação também é entendida no âmbito governamental como uma ação estratégica para a emancipação e cidadania de todos os sujeitos que vivem no campo, e pode por meio dela, colaborar com a



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

formação das crianças, jovens e adultos para o desenvolvimento sustentável regional e nacional.

Tais considerações nos levam a afirmar que as estruturas curriculares estão a exigir cada vez mais métodos centrados fundamentalmente em processos pedagógicos que conduzam o educador a incentivar o pensamento reflexivo, a iniciativa, a pesquisa e a crítica ao educando, possibilitando-o encontrar-se como agente de mudanças. Desta forma, compartilhamos com Marcelino (1995:63), sua posição:

“É preciso que o professor entenda que, no processo pedagógico não há “donos” exclusivos do saber, e que ao educar ele também se educa”.

A educação na escola do campo deve proporcionar aos alunos oportunidades de prosseguimento de estudos, de inserção no mundo do trabalho e de ampliação dos padrões de cidadania da população rural.

Outra questão crucial a ser considerada é o fraco desempenho escolar na educação básica contribuindo para o aumento do abandono e da evasão.

Alguns especialistas defendem o argumento que o desempenho escolar é o resultado de dois fatores: o capital sociocultural e a qualidade da oferta. Diante da precariedade do capital sociocultural, decorrente do desamparo histórico a que a população do campo vem sendo submetida, e que se reflete nos altos índices de analfabetismo, a oferta de um ensino de qualidade se transforma numa das ações prioritárias para o resgate social dessa população. A educação, isoladamente, pode não resolver os problemas do campo e da sociedade, mas é um dos caminhos para a promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável.

A situação da educação básica na escola do campo pode ser analisada a partir da taxa de distorção idade-série, que revela o nível do desempenho escolar e a capacidade do sistema educacional manter freqüência do aluno em sala de aula.

A implementação de iniciativas como a Escola Ativa (FUNDESCOLA – SEIF/MEC), e outras experiências municipais demonstram a existência de um acúmulo de experiências que poderão auxiliar na discussão e estabelecimento de ações para a superação dos problemas relativos à educação do campo.

Por outro lado, a luta por uma Educação Pública de qualidade tem sido motivo de grandes manifestações organizadas por diversos movimentos sociais.

O trabalho desenvolvido em muitos municípios e pelos movimentos sociais, são iniciativas que demonstram a existência de um acúmulo de experiências que não podem ser desconsideradas no momento de definição de políticas de educação do campo. É desse conjunto que temos recriado o sentido do campo, Educação do Campo e dos seus sujeitos.

Uma Política Pública de Educação do Campo deve respeitar todas as formas e modalidades de educação que se orientem pela existência do campo como um espaço de vida e de relações vividas, porque considera o campo como um espaço que é ao mesmo tempo produto e produtor de cultura. É essa capacidade produtora de cultura que o constitui como um espaço de criação do novo e do criativo e não, quando reduzido meramente ao espaço da produção econômica, como o lugar do atraso, da não cultura. O Campo é acima de tudo o espaço da cultura.

Muitas são as contribuições dos movimentos sociais e de diferentes educadores e pesquisadores para uma outra compreensão do campo e da educação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

Ao lutar pelo direito a terra e pela educação, os objetivos vão recriando as suas pertenças, reconstruindo a sua identidade com a terra e com a sua comunidade. Isso é um demarcador de diferença entre campo e cidade, sem serem excludentes, porque os sentimentos dos que vivem na e da terra com todo o ecossistema não são os mesmos para os que vivem na cidade.

### A EDUCAÇÃO DO CAMPO ENQUANTO PRODUÇÃO DE CULTURA

A educação do Campo deve estar vinculada a uma cultura que se produz por meio de relações medidas pelo trabalho na terra, entendendo trabalho como produção cultural de existência humana. Para isso, a escola precisa investir em uma interpretação da realidade que possibilite a construção de conhecimentos potencializadores, de modelos alternativos de agricultura, de novas matrizes tecnológicas, da produção econômica e de relações de trabalho e da vida a partir de estratégias solidárias.

A educação do campo produz cultura a partir das especificidades do campo, mas sem perder de vista a sua inter-relação com o que a cidade produz. Essa idéia confronta a lógica distorcida colocada por uma concepção de campo subjugada à lógica urbana e destituidora do sentido de campo como espaço vivido.

### A EDUCAÇÃO DO CAMPO E O RESPEITO ÀS CARACTERÍSTICAS DO CAMPO

Para implementar políticas públicas que fortaleçam a sustentabilidade dos povos do campo, os sujeitos devem estar atentos para o fato de que existem diferenças de ordem diversa entre os povos do campo. O campo é heterogêneo e muito diverso.

Esta heterogeneidade possui duas implicações: a primeira é que não pode se construir uma política de educação idêntica para todos os povos do campo; a Segunda, por ser heterogênea deve ser articulada às políticas nacionais e estas, devem articular-se às demandas e às especificidades de cada região, ou de cada espaço ou território que se diferencia dos demais.

A sustentabilidade do campo exige uma inversão nessa relação é preciso que as pessoas estejam organizadas; que participemativamente e pensem no desenvolvimento para além do seu espaço da sua comunidade próxima, pense localmente partindo também da sua região e da relação dessa região com o desenvolvimento nacional.

É com esse espírito que os sujeitos poderão pensar em um desenvolvimento integral onde faz parte à busca da resolução para os problemas de saneamento, da saúde, da educação, do trabalho, da fome, da moradia, do abastecimento de água, entre outros.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### AUMENTAR O ACESSO

Exigir o cumprimento do art. 6º das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo, no que se refere ao dever que tem o Poder Público de proporcionar Educação Infantil e Ensino Fundamental nas comunidades rurais.

Assegurar a oferta das séries finais do Ensino Fundamental bem como do Ensino Médio em escolas do campo e todos os alunos que as demandarem nos locais próximos às suas residências.

Oferecer transporte escolar para alunos do campo para escolas situadas apenas neste mesmo meio, admitindo-se o transporte para escolas urbanas apenas em situações excepcionais.

Oferecer transporte escolar em qualidade adequado e organizado.

### Metas

**Meta 13:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### 13.1- Estratégias

13.1.1) Buscar junto ao Estado e outros órgãos a implementação de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial na educação básica;

13.1.2) Divulgar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

13.1.3) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

13.1.4) Promover projeto de intercâmbio educacional e cultural entre escolas indígenas;

13.1.5) Instituir oficialmente a Semana da Consciência Negra na Educação do Município de Brasnorte dentro do cronograma oficial e do calendário escolar das escolas públicas e privadas, oportunizando a avaliação da implementação da Lei Federal nº 10.639/03;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- 13.1.6) Fazer levantamento para detectar as causas da evasão e desistência, dando voz aos próprios alunos;
- 13.1.7) Assegurar apoio financeiro e pedagógico às escolas que apresentarem projetos quanto a redução da evasão escolar e a distorção série-idade;

### 7 - EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

#### 7.1 - DIAGNÓSTICO

A educação Tecnológica no Brasil desenvolvida nas escolas das redes públicas tem a participação do Ministério do Trabalho, Secretaria Estadual de Educação, como também de empresas privadas. A oferta dessa modalidade de ensino tem sido insuficiente para atender a demanda.

O município de Brasnorte apresenta uma enorme carência profissional, em diversos aspectos produtivos, tanto no campo como na zona urbana. Por isso, o processo evolutivo atual exige formação ampla e contínua, principalmente nas áreas de agropecuária, madeireira, mecânica e eletrônica. Apesar dos vários programas desenvolvidos por diferentes instituições públicas e privados, esta oferta não atende a demanda da região, pois jovens e adultos precisam se profissionalizar e se readequar às exigências de qualificação que o setor produtivo exige. Sendo a região um grande pólo produtivo e empresarial há possibilidades concretas da parceria poder público e empresários na busca, implantação e desenvolvimento de instituições de ensino técnico e tecnológico com fins de suprir as carências e exigências apresentadas na região.

#### 7.2 - DIRETRIZES

Há um consenso nacional: A formação para o trabalho exige, hoje, níveis cada vez mais altos de Educação Básica, geral, não podendo ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que não impede o oferecimento de cursos de curta duração voltados para a adaptação dos trabalhadores às oportunidades do mercado de trabalho, associados à promoção de níveis crescentes de escolarização regular.

Finalmente, entende-se que a Educação Profissional não pode ser concebida apenas como uma modalidade de ensino médio, mas desse constituir educação continuada, que perpassa toda a vida do trabalhador. Por isso mesmo, estão sendo implantadas novas diretrizes nos sistemas públicos de Educação Profissional, associadas à reforma do ensino médio. Prevê-se que a Educação Profissional, sob o ponto de vista operacional, seja estruturada nos níveis básico-independente do nível de escolarização do aluno. Técnico? Complementar ao ensino médio e tecnológico? Superior de graduação ou de pós-graduação?

Prevê-se ainda, a integração desses dois tipos de formação: a formal, adquirida em instituições especializadas, e a não formal, adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho. Estabelece, para isso, um sistema flexível de reconhecimento de créditos obtidos em uma das modalidades e certifica competências adquiridas por meios não formais de educação profissional. É importante também considerar que a oferta de Educação Profissional é



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

responsabilidade igualmente compartilhada entre o setor educacional, o Ministro do trabalho, secretarias do trabalho, serviços sociais do comércio, da agricultura e da indústria e os sistemas nacionais de aprendizagem. Os recursos provêm, portanto, de múltiplas fontes. É necessário, também, e cada vez mais, contar com recursos das próprias empresas, as quais devem financiar a qualificação dos seus trabalhadores, como ocorre nos países desenvolvidos. A política de Educação Profissional é, portanto, tarefa que exige a colaboração de múltiplas instâncias do poder público e da sociedade civil.

As metas do Plano Estadual de Educação estão voltadas para a implantação de uma nova Educação Profissional no Estado e para a integração das iniciativas tem como objetivo central generalizar as oportunidades de formação para o trabalho, de treinamentos, mencionando, de forma especial, o trabalho rural.

**META 14 - Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a triplicá-las até 2017.**

### 14.1- Estratégias

14.1.1) Buscar junto ao Governo Estadual a expansão de curso técnico de nível médio, considerando a localização da demanda do município;

14.1.2) Fazer parcerias com o Governo Estadual e Federal para garantir padrões mínimos de funcionamento que contemplem a relação professor/estudante, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo;

14.1.3) Assegurar, por meio dos Projetos Políticos Pedagógicos - PPP que a proposta pedagógica de curso dos diferentes eixos da Educação Profissional e Tecnológica contemple discussões de relevância para a formação profissional, socioeconômica, ambiental, para a cidadania, estudos dos agravos da saúde e políticas técnicas de segurança;

14.1.4) Promover a interação entre escola e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes;

14.1.5) Buscar no Governo Estadual o apoio para manter a oferta de merenda escolar aos alunos da Educação Profissional e Tecnológica;

14.1.6) Buscar parcerias com o Governo Federal e Estadual a garantia da ampliação e atualização do acervo das bibliotecas das Escolas Técnicas Profissionalizantes e das escolas que ofertam o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional;

14.1.7) Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas de acordo com os seus interesses e necessidades, fazendo parcerias com os órgãos competentes.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### 8 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

#### 8.1 - DIAGNÓSTICO

A constituição federal no seu Art. 208, III estabelece o direito à educação na rede pública para as pessoas com necessidades especiais. Atualmente convivemos com a integração total dessas pessoas em todas as áreas da sociedade.

Uma das preocupações que Brasnorte tem é material didático-pedagógico adequado, conforme as necessidades específicas dos alunos, pois hoje, o que ocorre é a inexistência, insuficiência, inadequação e precariedade que podem ser constatadas no atendimento a essa clientela.

Todos os professores da rede devem ser capacitados para dominarem conhecimentos importantes da educação de alunos especiais o que facilitaria a integração, sempre que possível, que das crianças jovens e adultos especiais sejam atendidos em escolas regulares. A preparação do corpo técnico e administrativo das escolas também é muito importante, pois a integração acontece no chão da escola, portanto, todos os segmentos devem participar.

Embora as matrículas vêm crescendo, o déficit ainda continua altíssimo para os sistemas de ensino, pois diversas ações devem ser realizadas concomitantemente. Sensibilizar e conscientizar a comunidade e outros alunos para a integração, a escola deve adaptar o currículo e trabalhar na qualificação dos professores para o atendimento nas escolas especiais, a importância da produção de livro e materiais pedagógicos adequados para as diferentes necessidades, a adaptação que deve ser oferecido aos alunos especiais.

As autoridades educacionais de Brasnorte, já se encontram empenhados na permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando a nociva prática de encaminhamento para as classes especiais daqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão de atenção ou de (aprendizagem) disciplina. A esses deve ser dado maior apoio pedagógico nas suas próprias classes, e não separá-los como se precisasse de atendimento especial.

Considerando que o aluno especial pode ser também, estar previstos no ensino fundamental. Entretanto tendo em vista as especificidades dessa modalidade de educação e a necessidade de promover a ampliação do atendimento, recomenda-se lhe reservar uma parcela equivalente a 4 ou 5% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

#### 8.2 - DIRETRIZES

A educação especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas de deficiências física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, supuração ou talentos.

Apesar de ser diretriz constitucional (Art. 208, III) há quase uma década, a integração das pessoas com necessidades especiais ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar que é todos as crianças, jovens e adultos com avaliação de suas condições pessoais. O ambiente escolar como um todo deve ser sensibilizador para uma perfeita integração. Uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, no que a participação da comunidade é fator essencial, esta é uma grande proposta.

A União tem um papel essencial e insubstituível no planejamento e direcionamento da expansão do atendimento, uma vez que as desigualdades regionais na



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

oferta educacional atestam uma enorme disparidade nas possibilidades de acesso à escola por parte dessa população especial. O apoio da União é mais urgente e será mais necessário onde se verificam os maiores déficits de atendimento.

Na hipótese de não ser possível o atendimento durante a educação infantil, há que se destacarem as deficiências, como as visuais e auditivas, que podem dificultar a aprendizagem escolar, quando a criança ingressa no ensino fundamental.

As questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, a articulação e a cooperação entre setores de educação, saúde e assistência são fundamentais e potencializa a ação de cada um deles. Há ainda necessidade de ampliar, com a colaboração do Ministério da Saúde, e da Previdência, órgãos oficiais e entidades não governamentais de assistência social, os atuais programas para oferecimento de órteses e próteses de diferentes tipos.

A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nas creches, pré-escolas, centros de educação infantil, escolas regulares de ensino fundamental, médio e superior, bem como umas instituições especializadas e outras instituições são uma prioridade para o Plano Nacional de Educação. As classes especiais, situadas nas escolas “regulares”, destinadas aos alunos parcialmente integrados, precisam contar com professores especializados e materiais pedagógico adequados.

Requer-se um esforço determinado das autoridades educacionais para valorizar a permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando a nociva prática de encaminhamento para classes especiais daqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão de atenção ou disciplina, com suas próprias salas, e não separá-los como precisassem de atendimento especial.

O aluno especial pode ser também de escola regular os recursos devem, também, estar previstos no ensino fundamental. A especificidade recomenda-se lhe reservar uma parcela equivalente a 5 a 6 % do MDE, para promover a aplicação do atendimento com qualidade.

**Meta 15: Universalizar, para a população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

### 15.1 - Estratégias

15.1.1)Aderir a programas federais e estaduais que irão contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

15.1.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

15.1.3) Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de todos os profissionais de educação para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e indígenas;

15.1.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiências e/ou surdez, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, através de relatos da família e do aluno;

15.1.5) Aderir aos Programas Federais e Estaduais que terão como objetivos manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência de alunos com deficiência e/ou surdez por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

15.1.6) Ofertar formação em libras para professores, para garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

15.1.7) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

15.1.8) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

15.1.9) Aderir aos programas do governo federal e estadual que visem apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, e professores bilíngues;

15.1.10) Aderir aos programas de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

15.1.11) Aderir aos programas de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

15.1.12) Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiências em parceria com as demais Secretarias;

15.1.13) Disponibilizar livros de literatura, didáticos em Braille, falados, vídeo aulas e em caracteres ampliados, às escolas que têm estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parcerias com instituições de assistência social, cultura e organizações não governamentais, União, Estado e municípios;

15.1.14) Buscar junto ao governo federal o fortalecimento e ampliação do transporte adaptado para estudantes com necessidades especiais das escolas urbanas, do campo e indígenas;

15.1.15) Ampliar e fortalecer o atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado por meio de laudo médico;

15.1.16) Buscar parceria com o Estado e a União, a generalização, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e da educação básica, em parceria com área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- 15.1.17) Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação, em serviço, aos professores em exercício;
- 15.1.18) Estabelecer cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para, tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiência, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso;
- 15.1.19) Implantar em parceria com o Estado e a União gradativamente, a partir do primeiro ano deste plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artísticas, intelectuais ou psicomotora;
- 15.1.20) Ampliar a oferta de vagas nas instituições especializadas, garantindo o atendimento da demanda em 50% nos próximos 2 (dois) anos e 100% dentro do prazo máximo de 4 (quatro) anos, ampliando simultaneamente o seu financiamento quanto à estrutura física e cedência de profissionais;
- 15.1.21) Implantar alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a inclusão dos educandos com necessidades educacionais especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam;
- 15.1.22) Até o final da vigência deste Plano, desenvolver programas de educação profissional, dentro das condições da unidade escolar, visando à inserção no mercado de trabalho, dos alunos com necessidades especiais;
- 15.1.23) Autorizar a construção de prédios escolares somente quando em conformidade aos padrões já definidos de infraestrutura para atendimento aos alunos especiais.

### 9 - EDUCAÇÃO INDÍGENA

#### 9.1 - Diagnóstico

Existem 215 povos indígenas no Brasil, com uma população estimada em 350 mil pessoas, que representa 19% da população brasileira, com taxa de natalidade acima da média nacional. Estima-se que esta população indígena, nos primórdios da História do Brasil, encontrava-se, no final da década de cinqüenta, num mínimo de 68.100 e, numa hipótese mais otimista, em 99.700, para um total de 142 etnias.

No país, são reconhecidas 586 terras indígenas, que somam aproximadamente 101.289.491 há (11,85% do território nacional). Cerca de 15% destas terras ainda não se encontram regularizadas e, em sua maioria, apresentam problemas de invasão ou de exploração irregular de seus recursos naturais, decorrentes de ação de fazendeiros,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

madeireiros, garimpeiros, grileiros especuladores, extrativistas e pequenos produtores familiares sem-terra.

No âmbito do Mato Grosso, existem 38 povos indígenas, com uma população aproximada de 25.280 pessoas, vivendo em 66 terras indígenas, localizadas em 41 diferentes municípios onde um deles está Brasnorte. Deste total de terras reconhecidas, 90% estão regularizadas, enquanto que as demais se encontram em diferentes fases do processo demarcatório.

Se, por um lado, é extremamente rica a diversidade étnico-cultural da população indígena mato-grossense, por outro lado, são inúmeros seus problemas e apelos, tanto para a solução dos conflitos agrários e da regularização fundiária quanto das questões de saúde e, fundamentalmente, para o atendimento das demandas educacionais. A educação escolar indígena em Mato Grosso tem uma história centenária de vida e trabalho, de acertos e erros.

Para a equipe multidisciplinar da SEDUC, que trabalha a construção coletiva de uma política de Educação Escolar para Mato Grosso, "o cenário de uma atuação interinstitucional começou a ser gestado na segunda metade dos anos 80 com a criação do Núcleo de Educação Indígena – NEI. Embora sem ter caráter oficial, o NEI – MT foi coordenado pela Secretaria de Estado de Educação e caracterizou-se como um fórum de discussões e de ações entre as diversas instituições". Deste fórum, estimulado pela Coordenadoria de Assuntos Indígenas de Mato Grosso (CAIEMT), surgiu o grupo de trabalho, formado por lideranças indígenas, representantes de organizações não-governamentais, partidos políticos, pesquisadores e funcionários públicos de áreas diversas.

Em 1995, o Decreto 265 do Governo Estadual criou o Conselho de Educação Escolar Indígena, órgão deliberativo, de caráter consultivo de assessoramento técnico, voltado para o desenvolvimento de ações no âmbito da Educação Escolar Indígena no Estado, em todos os níveis e modalidades de ensino, formado por 24 representantes de instituições governamentais, não-governamentais e professores indígenas. As diretrizes básicas do programa de ação governamental, para o período 1995-2006, contemplam inúmeras proposições do Conselho de Educação Escolares Indígenas colhidas nas aldeias. A implantação, implementação e avaliação dos projetos a partir das diretrizes, objetivos e metas passaram a ser o grande desafio da Educação Escolar Indígena em Mato Grosso.

São quatro os programas e os desafios da atual política indígena em Mato Grosso:

- 1) a formação de professores;
- 2) o fortalecimento escolar e das instituições envolvidas no programa de educação escolar indígena;
- 3) a educação básica e técnica; e
- 4) o programa de implantação do Ensino Superior e formação continuada.

### 9.2 - Diretrizes

Em Mato Grosso, as iniciativas de Educação Escolar Indígena fundamentam-se nos seguintes princípios:

- a. A afirmação étnica, lingüística e cultural das sociedades indígenas;
- b. A defesa da autonomia das terras imemoriais indígenas e de seus projetos societários;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- c. A articulação e o intercâmbio entre os conhecimentos das diferentes sociedades indígenas e não indígenas.
- d. A Constituição Federal assegura às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
- e. A coordenação das ações de educação escolar indígena, que se encontra sob responsabilidade do Ministério de Educação, atribui aos Estados e municípios a sua execução.

A proposta de uma escola indígena diferenciada, de qualidade, representa uma grande novidade no sistema educacional do país e exigem das instituições e órgãos responsáveis a definição de novas dinâmicas, concepções e mecanismos, tanto para que estas escolas sejam de fato incorporadas e beneficiadas por sua inclusão no sistema oficial quanto para que sejam respeitadas em suas particularidades.

A educação escolar bilíngüe, adequada às peculiaridades culturais dos diferentes povos, é mais bem atendida através de professores índios. A formação inicial e continuada dos próprios índios, que devem ser os professores de suas comunidades, deve ocorrer em serviço e concomitantemente à sua própria escolarização.

A formação dos professores deverá contemplar:

- a) a elaboração de currículos e programas específicos pra as escolas indígenas;
- b) o ensino bilíngüe, no que se refere à metodologia e ensino de segundas línguas e ao estabelecimento e uso de um sistema ortográfico das línguas maternas;
- c) a elaboração de materiais didático-pedagógicos, bilíngües ou não, para uso nas escolas instaladas em suas comunidades.

### Metas

**META 16 – Buscar junto ao estado o atendimento a toda população indígena, em todos os níveis de ensino, em 100% (cem por cento) da demanda em idade apropriada até 2017, seja através do próprio estado ou de parcerias que cubra o custo desta modalidade.**

#### 16.1- Estratégias

16.1.1) Atribuir ao Estado a responsabilidade legal pela educação indígena em consulta prévia as comunidades, quer diretamente, quer através de delegação de responsabilidade aos seus Municípios, sob coordenação geral e com o apoio financeiro da Secretaria Estadual de Educação e o Ministério da Educação;

16.1.2) Universalizar, em dez anos, a oferta às comunidades indígenas de programas educacionais equivalentes às quatro primeiras séries do ensino fundamental, respeitando seus modos de vida, suas visões de mundo e as situações sócio linguísticas específicas e diferenciadas;

16.1.3) Oferecer, dentro de dois anos, com parceria do estado, padrões mínimos mais flexíveis de infraestrutura escolar para esses estabelecimentos, que garantam a adaptação às condições climáticas da região e, sempre que possível, as técnicas de edificação próprias do grupo, de



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

acordo com o uso social e concepções do espaços próprios de cada comunidade indígena, além de condições sanitárias e de higiene;

16.1.4) Aderir aos programas do Governo Estadual e Federal que garantam a Carreira do Magistério Indígena, e que busque o fortalecimento da educação escolar indígena, respeitando a legislação vigente;

16.1.5) Estabelecer e assegurar a qualidade de programas contínuos de formação sistemática dos professores indígenas, especialmente no que diz respeito aos conhecimentos relativos aos processos escolares de ensino-aprendizagem, à alfabetização, à construção coletiva de conhecimento na escola e à valorização do patrimônio cultural da população;

16.1.6) Aderir, junto ao Governo Estadual e Federal, programas especiais para a formação de professores indígenas em nível superior, através da colaboração das universidades e de instituições de nível equivalente;

16.1.7) Buscar junto ao Governo Estadual e Federal a garantia de que as ações da política da educação escolar indígena estejam implantadas, em Mato Grosso, de acordo com o Parecer 14/99 do Conselho Nacional de Educação;

16.1.8) Aderir aos programas estabelecidos pelo Governo Estadual e Federal na produção e publicação de materiais didáticos específico e diferenciado para as escolas indígenas;

16.1.9) Aderir aos programas do Governo Federal e Estadual que venham a garantir as condições necessárias infraestruturais e pedagógicas, para o atendimento de estudantes indígenas com necessidades especiais e/ou surdez;

16.1.10) Buscar parceria com Estado e União, para solucionar a problemática do transporte escolar das comunidades indígenas.

### IV - MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### 10 - FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

##### 10.1 - DIAGNÓSTICO

O Plano Nacional de Educação tem como um dos objetivos centrais do seu desenvolvimento a melhoria da qualidade de ensino que é tema de debates e reivindicações de toda a sociedade civil organizada e elemento de preocupação dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Mas esse objetivo só poderá ser alcançado se for promovida concomitantemente, a valorização do Magistério.

Essa qualidade de ensino na formação e construção de cidadão se efetiva, à medida que as questões como a formação profissional inicial, as condições de trabalho, salário e carreira e a formação continuada forem consideradas simultaneamente, como condições básicas para a promoção da mesma. Estabelecer condições para o desenvolvimento da



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

profissionalização docente constitui-se questão fundamental para uma política educacional comprometida com a organização de projetos pedagógicos que atendam as dimensões econômicas e sociais que marcam a sociedade atual. Um dos pontos importantes para que isso aconteça é o reconhecimento efetivo da atividade docente como trabalho intelectual, cuja natureza exige formação permanente, com remuneração e condições de trabalho condizentes ao desempenho profissional.

De modo que, a formação do educador aliada às condições de trabalho a ele oferecido, o tempo para estudo, pesquisa e preparação de suas aulas deve possibilitar a criação de métodos de aprender que relacionam teoria e prática, ação e reflexão, para que cada educador possa constituir-se em competente organizador de situações de aprendizagem onde exerce o papel de cúmplice, que interroga, orienta, esclarece, mas não substitui o aluno na apropriação dos conhecimentos e na elaboração de concepções.

A sociedade exige mudanças da escola tradicional para escolas com equipamentos e profissionais melhor qualificados em constante processo de formação para o atendimento de todos os níveis e modalidades de ensino.

### 10.2- DIRETRIZES

No Plano Municipal um dos grandes desafios a ser superado é a valorização e formação dos professores para o atendimento da Educação Fundamental e Ensino Médio neste município. Este deve ter como prioridade o desenvolvimento de ações voltadas à solução deste problema. Fundamentando-se em novas bases sócio-históricas, do contexto mundial, gestora de novos paradigmas do conhecimento e de novas exigências para o desempenho da educação escolar municipal.

Considerando que a formação continuada do professor representa uma das condições da produtividade escolar no contexto do avanço científico e tecnológico, a implementação de políticas públicas voltadas para essas formações cria possibilidade do ensino escolar oferecer à população deste município melhor qualidade na sua formação e, consequentemente, maior possibilidade de inserção nas atividades produtivas, com vistas à melhoria da qualidade de vida. Acompanha essa prioridade uma política salarial condizente com a profissionalização do professor, cuja atividade exige dedicação, compromisso social e constantes inovações pedagógicas.

Conforme o PME, a valorização do professor implica alguns requisitos e aponta os seguintes:

“Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem; um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo; jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula; salários condignos, competitivos, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação; compromisso social e político do magistério”.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

A valorização do magistério, por um lado, depende das políticas instituídas pelos poderes públicos para a garantia das condições de trabalho que, entre outros, inclui espaço físico condizente com o processo educativo, equipamentos, instalações adequadas, acervo bibliográfico, recursos pedagógicos e novos meios de comunicação e informação. Por outro, exige dos profissionais da educação respeito pelos seus alunos, compromisso com o seu processo de aprendizagem, interesse e dedicação ao seu trabalho, participação efetiva nas atividades da escola como componente de uma ação mais global desenvolvida em equipe.

A política de valorização do magistério, pelas exigências da qualificação e desempenho profissional, impõe afastamentos periódicos do professor para estudos; plano de carreira com previsão de sistemas de ingresso e de promoção pautado em avaliação do desempenho das atividades docentes; a unificação de piso salarial para todo o município associado à jornada de trabalho do professor.

Para a concretização da política de valorização do magistério, o PME prevê formulação de uma política global de profissionalização pautada na definição de competências e de articulações entre União, Estado e Municípios.

A formação inicial centrada na relação teoria\prática deve possibilitar a apreensão e construção de conhecimentos específicos necessários ao desempenho do trabalho em sala de aula. Tendo a pesquisa como base da formação, cabe principalmente às universidades a responsabilidade por esse processo, pois há, indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão como suas funções basilares, possibilitando um patamar de qualidade social e pedagógica considerada necessária ao desempenho da atividade docente em quaisquer dos seus níveis e modalidades.

A exigência da sociedade atual de aprofundamento e ampliação dos conhecimentos impõe a educação permanente do professor, para o exercício da profissão. Nesse sentido, a formação continuada do profissional de educação ganha significado e relevância fundamentalmente frente aos avanços científicos e tecnológicos.

Na relação entre formação e remuneração, os níveis mais altos desta, devem corresponder aos mais elevados de qualificação profissional e de desempenho. É de fundamental importância que a busca de profissionalização do magistério se constitua em programa conjunto entre estado e municípios.

O PME reafirma as proposições das Associações Científicas e Profissionais do campo da educação para a formação de professores, em quaisquer de seus níveis e modalidades. Essas proposições são assumidas pelo PME como princípios a serem obedecidos pelos cursos de formação de professores. São elas:

- a) Sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na Educação Básica, bem como nos conteúdos específicos pedagógicos;
- b) Ampla formação cultural;
- c) Atividade docente como foco formativo;
- d) Contato com a realidade escolar desde o inicio ate o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica;
- e) Pesquisa como princípio formativo;
- f) Domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e capacidade para integrá-las à prática do magistério;
- g) Análise dos temas atuais da sociedade, da cultura e da economia;

A blue ink signature is written across the bottom right corner of the page.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- h) Inclusão das questões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais e das questões de gênero e de etnia nos programas de formação;
- i) Trabalho coletivo interdisciplinar;
- j) Vivencia, durante o curso de formas de gestão democrática do ensino;
- k) Desenvolvimento do compromisso social e político do magistério;
- l) Conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais dos níveis e modalidades da Educação Básica;
- m) Estabelecimento e implantação de Plano de Cargos e Remuneração do Magistério, fundados em relações democráticas de trabalho.

Considerando que a ação educativa no interior da escola envolve a participação de todos os seus trabalhadores, a qualidade dos cursos de formação dos profissionais que atuam nas áreas técnicas e administrativas também é de importância fundamental para o desenvolvimento da qualidade da educação escolar.

### Metas

**Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do ano de vigência deste PME.**

#### 17-1- Estratégias

17.1.1) Aderir as iniciativas do Ministério da Educação através do fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.1.2) Buscar junto a União a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.1.3) Rever o Plano de Cargos, Carreiras e Salários a cada três anos ou sempre que necessário para atualizá-lo, de acordo com as possíveis mudanças através de Leis e Decretos.

**Meta 18 – Garantir o cumprimento do plano de carreira para os profissionais da educação básica pública.**

#### 18-1- Estratégias

18.1.1) Utilizar a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como patamar mínimo de referência para a elaboração do Plano Cargos, Carreiras e Salários para os profissionais da educação;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- 18.1.2) Garantir concursos públicos para a rede municipal de ensino, respeitando o Plano Cargos, Carreiras e Salários, a habilitação e as qualificações exigidas para os cargos e a disponibilidade de vagas reais;
- 18.1.3) Aderir aos instrumentos legais que amparem o profissional da educação pública e privada, preservando a integridade física, psíquica e moral em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa, que serão criados pelo Governo Estadual;
- 18.1.4) Garantir que os profissionais da educação tenham acesso à aquisição de equipamentos essenciais à sua qualificação profissional e aprimoramento de suas condições de trabalho;
- 18.1.5) Buscar, até o 3º ano da vigência do PME, que os profissionais da educação, não docentes, jornada de trabalho de 30 horas semanais;
- 18.1.6) Buscar a viabilidade de equiparação salarial, dos profissionais da educação não docentes, de acordo com a tabela salarial do Governo Estadual;
- 18.1.7) Utilizar a Lei Federal nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, como patamar mínimo de referência para a elaboração do Plano Cargos, Carreiras e Salários para os profissionais da educação não docentes;

**Meta 19: Criar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, buscando recursos e apoio técnico da União para tanto.**

### 19-1- Estratégias

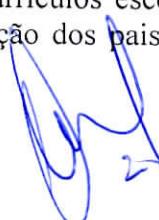
- 19.1.1) Reformular no prazo de um ano após aprovação deste plano a Lei da Gestão Democrática do município;
- 19.1.2) Informar ao Ministério da Educação que o município possui uma Lei que garante a Gestão Democrática para conseguir repasses de transferência direto à escola;
- 19.1.3) Aderir aos programas de apoio e formação dos Conselhos Municipais de Educação, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.1.4) Fortalecer o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais e efetuar o acompanhamento do PME;
- 19.1.5) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

19.1.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

A blue ink signature, likely belonging to the Mayor or a representative, is placed here.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### CAPÍTULO III

#### 1 - FINANCIAMENTO E GESTÃO

##### 1.1 - DIAGNÓSTICO

No Brasil prevaleceu ao longo de sua história a gestão concentrada da Educação, com progressos e retrocessos de centralização e descentralização, que caracterizam a história política brasileira durante o período compreendido entre a colônia e a ditadura militar. A rigidez entre esses processos de centralização e descentralização enraizada na sinuosidade do Estado Brasileiro se limita, essencialmente a necessidade de transferência de necessidade de cunho financeiro elevado, sem desafiar nenhum tipo de modificação na estrutura e nas vinculações dos poderes sub-existentes.

Obteve-se a inclusão do princípio da Gestão Democrática no Ensino Público, no art.206, Inciso IV, da Constituição Federal, promulgada em 1988 e regulamentada na Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e as Bases da Educação Nacional à nova LDB.

No seu artigo 211 a C.F. estabelece que a “União, os Estados e Municípios, e o Distrito Federal organizarão em regime de colaboração seus Sistemas de Ensino”. Segundo Monlevade 2001, esse artigo indica claramente as prioridades da União (Ensino Superior), Estados (Ensino Médio), e os Municípios (Educação Infantil): quanto ao Ensino Fundamental a sua responsabilidade fica partilhada entre Estados e Municípios, com plena autonomia de Estabelecer políticas de colaboração. Quanto a Educação Básica como um todo, cabe a União redistribuir recursos e suplementar os Estados e Municípios que não dispuserem de arrecadação suficiente para financiar o acesso Universal a uma Educação de Qualidade.

Brasnorte destaca-se no cenário Nacional pela sua exploração, com a produção de soja, arroz, milho, algodão, madeira e bovinos. Nestes anos de emancipação política, o Poder Executivo esteve sob o comando de grandes dirigentes, iniciando com o Sr. Ezequias Vicente da Silva. A partir da constatação da necessidade de maior investimento para a determinação de um plano de metas, exige uma expressão de custos assim como o reconhecimento dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para seu desenvolvimento. A formulação e implementação de metas educacionais devem ser o ponto de partida para o desenvolvimento, manutenção e anexado aos percentuais constitucionais.

A ideia central que norteou a organização deste Plano Municipal de Educação, foi a de sistematizando dados, trazar um quadro das condições existentes na Educação Municipal, apontando desafios que se colocam para o processo ensino aprendizagem neste início de um novo século.

Desafios cujo enfrentamento está diretamente ligado a um compromisso com a comunidade escolar bem como toda sociedade brasnortense, considerando que o desenvolvimento profissional precisa ser focalizado, investigado e reconhecido como ponto fundamental para a transformação da Educação.

A assinatura é feita em azul escuro, com traços fluidos e variados, representando a assinatura de um funcionário público.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### 1.2 - DIRETRIZES

Nosso PME define-se como instrumento em função de políticas a serem incrementadas da legislação que lhe dá sustentação e condições, humanas, materiais e financeiras a que se dispõe a sociedade, tendo como diretrizes:

- a) Garantir o desenvolvimento da Educação Básica no município, assegurando o modelo de gestão que contenha os princípios fundamentais de caráter público de educação, a representatividade social e a formação da cidadania.
- b) Junção democrática com todas as esferas do Poder Público Federal, Estadual e Municipal visando a integração de seus planos educacionais.
- c) A criação de políticas de gestão de ensino público orientado pela democratização e cooperação.
- d) Cobrar dos entes federados o disposto na Constituição Federal e Estadual referente aos percentuais a serem aplicados na educação, estabelecendo para isso uma política que garanta: - salários dignos aos profissionais da educação, políticas de formação continuadas e dignas condições de trabalho. E só assim teremos uma "Educação" de qualidade.

### Metas

**META 20 - Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em lei, destinados à educação.**

#### 20.1 - Estratégias

20.1.1) Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos destinados à educação, conforme o estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

20.1.2) Elaborar estudos para que se assegure a utilização do PIB como referência de financiamento para a educação, conforme preconiza a Emenda Constitucional nº 59/2009.

20.1.3) Aderir a todos os programas Federais que visem implementar os recursos financeiros do município.

20.1.4) Assegurar, por intermédio de instrumentos legais, a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas públicas, garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e capital para o cumprimento de sua proposta didático-pedagógica.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

20.1.5) Buscar cooperação com o Estado e a União, definida por instrumentos legais, para atender objetivos comuns no atendimento da educação escolar, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

20.1.6) Desenvolver um padrão de gestão que focalize, principalmente: destinação de recursos para as atividades-fim, descentralização, autonomia da escola, equidade, tendo como foco a aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade, respeitando a legislação em vigor.

20.1.7.) Desenvolver um programa de Gestão da Educação Pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das instituições educacionais, no desenvolvimento de suas políticas.

20.1.8) Estabelecer programas de parcerias entre as esferas, governamentais, visando a universalização da Educação Básica, a qualidade do ensino e a gestão democrática.

20.1.9) Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, em regime de cooperação entre Estado e Município, a ampliação do Programa de Transporte Escolar, com critérios estabelecidos e definidos em Lei específica.

### V - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Entendendo avaliação como uma atividade contínua, dinâmica e inclusiva, que oferece elementos de análise, voltada para a reflexão de qualquer ação do ser humano, com vistas à tomada das novas decisões e, até mesmo, de correção dos seus rumos e reordenação do fluxo sistemático em que se está desenvolvendo, o Fórum Municipal de Educação, responsável pela elaboração deste Plano Municipal de Educação do município de Brasnorte, cônscio de sua importância e complexidade, propõe mecanismos para avaliar, acompanhar e controlar a execução das metas propostas neste Plano Municipal de Educação.

Investir na consolidação e no aperfeiçoamento de Sistemas de Avaliação de Desempenho, como instrumento essencial para garantir ao acesso, à permanência e à aprendizagem bem sucedida em todos os níveis e modalidades de ensino, observando a proposta pedagógica e os domínios de passagem de uma fase para outra.

Assegurar a ação supervisora da Secretaria Municipal de Educação e das entidades representativas nas redes de ensino, como forma de possibilitar o melhor acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação.

Implementar uma política voltada para a divulgação e socialização dos resultados das experiências vivenciadas pelas escolas, ajudando a romper com o isolamento que impede a relação e o intercâmbio entre os sistemas educacionais públicos que têm a responsabilidade de garantir a qualidade e a integralidade em todos os níveis e modalidades de ensino.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

Promover, em ação conjunta com todas as escolas do Município, a avaliação periódica da atuação dos professores, com base nas diretrizes curriculares para os cursos de formação de docentes e de profissionais da Educação, com vistas à identificação de necessidades e características dos cursos de formação continuada.

Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições que atendam a crianças de zero a três anos de idade.

Utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação que permitam assegurar a articulação entre teoria e prática nos programas de formação continuada em serviço, visando ao aperfeiçoamento do desempenho das equipes escolares, sob a ótica da gestão democrática e participativa.

Realizar avaliações a cada biênio da execução deste Plano, sendo a primeira delas no 2º ano após sua implantação.

Esperamos, que a adoção destes mecanismos, possa também fortalecer e enriquecer as contribuições individuais e coletivas, no aprimoramento das ações propostas e desencadeadas por este Plano. Finalmente, espera-se que tais mecanismos possam contribuir para a formação de educadores, que ao assumirem os pilares preconizados pela UNESCO de: “aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a conviver e aprender a ser”; desenvolvam, na prática, a sua cidadania ativa e construa, no município, uma educação sustentável para este milênio.

Motivo pelo qual, o Fórum acredita que todos os municípios devem se tornar parceiros neste processo de orientação, acompanhamento e avaliação do PME, procurando identificar quais são as variáveis que interferem no seu desenvolvimento, se são de natureza política, pedagógica, administrativa e financeira, e que modificações fazer para alcançar o que se propôs, inovando e garantindo melhores resultados.

Segundo Celso Vasconcelos, toma-se por parâmetro quando, na caminhada de uma construção coletiva, diz: “avaliação implica uma reflexão crítica sobre a prática, no sentido de captar os avanços, suas dificuldades e possibilitar uma tomada de decisões sobre o que fazer para superar obstáculos e otimizar as vitórias alcançadas”.

Vale afirmar que a avaliação do Plano Municipal de Educação do nosso município deve ser um processo contínuo e não circunstancial a fim de se identificar, no fluxo das ações, os seus movimentos de avanços e/ou retrocesso, nos diferentes momentos da sua aplicabilidade e funções, ou seja, na fase inicial (função diagnóstica), na processual (acompanhamento/formativo) e na fase final (identificação dos avanços alcançados e aspectos a serem trabalhados em curto, médio e longo espaço de tempo).

Assim, a avaliação ocorrerá bienalmente, coordenada pelo Fórum Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal. E, após cada biênio realizar-se-á a Conferência Municipal de Educação, momento em que todos os envolvidos no processo educativo estarão apresentando à sociedade os resultados da avaliação nas suas diversas funções e atividades:

a. Diagnóstica e Formativa: forma de desenvolvimento, avanços alcançados, dificuldade durante o processo de operacionalização das metas e estratégias propostas para o período, em cada capítulo, e as possibilidades de retomada, revisão, ampliação ou alteração dos mesmos, ou ainda, melhoria das condições de trabalho.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

- b. Caminho Percorrido: apresentação dos instrumentos utilizados na coleta de dados e quais segmentos da sociedade participaram do processo.
- c. Contínua: apresentação dos dados para compreensão do processo do desenvolvimento, avaliação dos avanços do trabalho técnopedagógico-administrativo.
- d. Registro e Resultados: configuração da situação atual, contendo os dados das metas realizadas e dos objetivos alcançados, no período de operacionalização dos mesmos.

A blue ink signature is present in the upper right area of the page, likely belonging to the mayor or a representative of the municipal government.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### BIBLIOGRAFIA

- ADOLESCENTE, Estatuto da Criança e do.** Lei Federal nº 8069 de 13/07/1990.
- ARANHA, M.L de Arruda.** História da Educação. 2ª Ed. Editora Moderna, S.P 2000.
- ARROYO, Miguel G. e Fernandes, Bernardo M.** A educação básica e o Movimento Social no campo. Brasília, Coordenação de Articulação Nacional.
- BONETI, Lindomar Wessler** – Educação, Exclusão e Cidadania = Unijui – 2000.
- BRASIL, Mec Plano Nacional de Educação** – p.69-70 Lei nº 10.172/2201.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, 1998, **LDB da Educação Nacional**. Lei nº 9394/96. 20/12/1996.
- CUNHA, Manuela Carneiro da** (1987). São Paulo, Editora Brasiliense. pág. 12.
- ESTADO DE MATO GROSSO - SEDUC/Coordenadoria de Ensino Superior.** Programa Interinstitucional de Qualificação Docente. 1998. Pág. 8-9.
- FERREIRA, João Carlos Vicente**, 1954 – Mato Grosso e Seus Municípios/João Carlos Vicente Ferreira. – Cuiabá: Secretaria de Estado da Educação, 2001.
- FUNDEF, Manual de Orientação.** Pres. da Rep. Fernando Henrique Cardoso, Min. da Edu. e do Des. Paulo Renato Souza. Brasília, 1998.
- GADOTI E ROMÃO, Moacir e José Eustáquio** – Município e Educação. Ed. Cortez – 1993.
- GOVERNO DE MATO GROSSO.** Secretaria de Estado de Educação-Plano Estadual de Ensino Médio – PEM. Cuiabá-MT, 2000, mimo.
- KUENZER, Acácia Zeneida.** A formação de Educadores: Novos desafios para as Faculdades de Educação. Inep, Texto em Xerox, p/6.
- KUENZER, Acácia Zeneida.** Ensino Médio: Construindo uma proposta para os que vivem Do Trabalho. Editora Cortez, São Paulo – 2000.
- LOPES, Ana Paula de Oliveira (2001).** A Questão Indígena na Escola: atualizando Preconceitos. Cuiabá, mimo, pág. 2.
- MIZUKANMI, Maria da Graça Nicoletti, et al.** Escola e aprendizagem da docência: Processos de investigação e formação. EDUFSCAR. 2000, 203 P.
- MONLEVADE, João Antônio de** – PME – Fazer para Acontecer. Idéa Ed. Brasília, 2002.
- MONLEVADE, João Antônio de.** Educação Pública no Brasil. Contos \$ Descontos. Editora Idéa. 2ª Edição Brasília 2000.
- MONLEVADE, João Antônio de.** Quem manda na Educação no Brasil? Editora Idéa. Brasília DF, 2000.
- MONLEVADE, João Antônio de.** 13 lições sobre fazer-se educador no Brasil. Editora Idéa. 2001.
- PRESIDENCIA DA REPUBLICA.** Plano Nacional de Educação – Lei 10.172/2001 Brasília, 2001, pág. 62, mimo.
- SALTO PARA O FUTURO. Reflexões sobre Educação. SED** Brasília DF, 1998.
- SAVIANI, Demerval.** A Nova Lei da Educação. LDB, Trajetória, Limites e Perspectivas. 2ª edição Campinas – SP, 1997.
- SANTIAGO, Ana Rosa F.** – Curso de formação para o magistério: reestruturação Curricular numa perspectiva crítica. In: Educação para Crescer Porto Alegre. Projeto Melhoria da Qualidade do Ensino. SE 1994.
- SEDUC - MT**, Banco de dados - Censo Escolar, 1999.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**SEDUC - MT**, Divisão de Microplanejamento Informática e Estatística. Dados e Tabelas, 2001. Mimo.

**SEDUC - CEI/MT, CAIEMT (2201)**. A Construção coletiva de uma política escolar. Indígena para Mato Grosso. Cuiabá, mimo, pág. 11.

**SEDUC – MT**. Planejamento Estratégico da Seduc – 2001/2202, Cuiabá, mimo.

**SOUZA, Palulo Nathanael Pereira de**. Como entender e aplicar a nova LDB: lei nº 9.394/96. Paulo Nathanael Pereira de Souza, Eurides Brito da Silva. – São Paulo: Pioneira, 1997.

**TOLEDO, José Roberto**. Excluídos são 59% da população do país. Folha de SP, 1997.

**VERZA, Severino Batista**. Políticas públicas da educação e da cidadania. Espaços da Escola, Ijuí, v.4, n.20, p.5-13, abr/jun. 1996.

**WERNECK, Hamilton**. Ensinamos demais aprendemos de menos. Vozes, 1989.

**CONVIVAS EDUCAÇÃO**.

